SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
10 DE JUNHO DE 2022
ANO XXXV | N º 8.304

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
DECRETOS FINANCEIROS 5
DECRETOS NUMERADOS 6
DECRETOS SIMPLES 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 21

LICITAÇÕES 21
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 23
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 23

CONTRATOS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 27
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 31
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 33

EDITAIS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 35

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 35

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2022

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos integrantes do Magistério Público ficam reajustados em 6% (seis por cento), na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos cargos de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas e Fiscal de Serviços Municipais, fixados nas tabelas de vencimento constantes do Anexo IV da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, ficam reajustados em 6% (seis por cento), na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Grupo Fisco ficam reajustados em 6% (seis por cento), na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Ficam reajustados, nas mesmas condições e percentuais, os proventos de aposentadoria dos inativos e dos pensionistas cujos benefícios tenham sido instituídos com base nos cargos a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Excepcionalmente, fica concedida aos servidores integrantes do Magistério Público, ativos e em efetivo exercício, a progressão de 02 (duas) referências, a ser implantada da seguinte forma:

I -progressão de 01 (uma) referência, a partir de 1º de junho de 2022, aos servidores que se encontravam ativos e em efetivo exercício durante todo o período que compreende 22 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2018;

II -progressão de 01 (uma) referência, a partir de 1º de agosto de 2022, aos servidores que se encontravam ativos e em efetivo exercício durante todo o período que compreende 22 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A concessão da progressão de que trata o caput deste artigo é referente àquela prevista no art. 25 da Lei nº 8.722, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 6º Excepcionalmente, fica concedida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas e Fiscal de Serviços Municipais, ativos e em efetivo exercício, a progressão de 02 (dois) níveis, dispensados o aproveitamento satisfatório dos cursos integrantes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP e o resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, a ser implantada da seguinte forma:

I -progressão de 01 (um) nível, a partir de 1º de junho de 2022, aos servidores que se encontravam ativos e em efetivo exercício durante todo o período que compreende 14 de julho de 2014 a 13 de julho de 2016;

II -progressão de 01 (um) nível, a partir de 1º de agosto de 2022, aos servidores que se encontravam ativos e em efetivo exercício durante todo o período que compreende 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2018.

Parágrafo único. A concessão da progressão de que trata o caput deste artigo é referente àquela prevista no art. 48 da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014.

Art. 7º Fica alterada a descrição dos cargos de Analista Fazendário, na área de qualificação de Administração Tributária; e de Analista Fazendário, na área de qualificação de Imobiliária, constantes do Anexo III da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Fica alterado o Anexo III, referente ao quadro de pessoal da Administração Direta do Magistério Público, da Lei nº 8.909, de 15 de setembro de 2015, conforme o Anexo V desta Lei.

Art. 9º Fica acrescido o inciso VIII ao parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 57, de 2 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único.

.....

VIII - Aplica-se o multiplicador do inciso VII ao Analista Fazendário também quando convocado a desenvolver as atividades de natureza tributária e fazendária de relevante interesse da Fazenda, por ato da Secretaria Municipal da Fazenda." (NR)

Art. 10. Fica revogado o §6º do art. 3º da Lei nº 9.126, de 11 de agosto de 2016.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as seguintes regras relativas aos efeitos financeiros dela decorrentes:

I -o reajuste de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, em relação aos servidores efetivos e aos inativos e pensionistas, produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022;

II -o reajuste dos servidores temporários cujo padrão remuneratório tenha sido estabelecido com base nos cargos de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º produzirá efeitos financeiros a contar do primeiro dia da competência em que ocorrer a sanção da lei que autorizar o referido reajuste.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALESSANDRO PEREIRA LORDÊLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

1.QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1.317,24	1.350,17	1.383,93	1.418,52	1.453,99	1.490,34	1.527,60	1.565,79	1.604,94	1.645,06	1.686,19	1.728,34	1.771,55	1.815,84	1.861,23
	2	1.664,14	1.705,74	1.748,38	1.792,09	1.836,90	1.882,82	1.929,89	1.978,13	2.027,59	2.078,28	2.130,24	2.183,49	2.238,07	2.294,03	2.351,38
	3	2.092,20	2.144,50	2.198,11	2.253,07	2.309,39	2.367,12	2.426,30	2.486,96	2.549,13	2.612,86	2.678,19	2.745,14	2.813,77	2.884,11	2.956,21
	4	2.619,95	2.685,46	2.752,59	2.821,40	2.891,93	2.964,24	3.038,34	3.114,30	3.192,16	3.271,97	3.353,77	3.437,60	3.523,55	3.611,63	3.701,92

B - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	2.634,50	2.700,37	2.767,87	2.837,07	2.908,00	2.980,70	3.055,21	3.131,59	3.209,88	3.290,12	3.372,38	3.456,69	3.543,11	3.631,69	3.722,48
	2	3.328,27	3.411,48	3.496,77	3.584,19	3.673,79	3.765,63	3.859,78	3.956,27	4.055,18	4.156,56	4.260,47	4.366,98	4.476,16	4.588,06	4.702,76
	3	4.184,37	4.288,98	4.396,20	4.506,11	4.618,76	4.734,23	4.852,59	4.973,90	5.098,25	5.225,71	5.356,35	5.490,26	5.627,51	5.768,20	5.912,40
	4	5.239,92	5.370,92	5.505,19	5.642,83	5.783,89	5.928,48	6.076,70	6.228,62	6.384,34	6.543,94	6.707,54	6.875,23	7.047,11	7.223,29	7.403,87

2.QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL	1	985,33	1.009,97	1.035,22	1.061,10	1.087,62	1.114,81	1.142,69	1.171,26	1.200,53	1.230,55	1.261,32	1.292,85	1.325,17	1.358,29	1.392,26
	2	1.034,60	1.060,47	1.086,98	1.114,15	1.142,01	1.170,56	1.199,82	1.229,82	1.260,56	1.292,08	1.324,39	1.357,49	1.391,43	1.426,21	1.461,86
	3	1.083,86	1.110,96	1.138,74	1.167,20	1.196,38	1.226,29	1.256,95	1.288,37	1.320,58	1.353,60	1.387,43	1.422,12	1.457,67	1.494,11	1.531,47

B - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL	1	1.970,66	2.019,92	2.070,42	2.122,18	2.175,24	2.229,63	2.285,36	2.342,49	2.401,06	2.461,09	2.522,61	2.585,68	2.650,32	2.716,58	2.784,49
	2	2.069,19	2.120,93	2.173,95	2.228,30	2.284,00	2.341,11	2.399,64	2.459,62	2.521,11	2.584,14	2.648,75	2.714,97	2.782,84	2.852,41	2.923,72
	3	2.167,72	2.221,91	2.277,46	2.334,40	2.392,76	2.452,58	2.513,89	2.576,74	2.641,16	2.707,19	2.774,87	2.844,25	2.915,35	2.988,22	3.062,93

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	15-21	3.785,88	3.880,53	3.977,54	4.076,98	4.178,91	4.283,38	4.390,46
			8-14	3.184,93	3.264,56	3.346,17	3.429,82	3.515,57	3.603,46	3.693,54
			1-7	2.679,37	2.746,36	2.815,02	2.885,39	2.957,53	3.031,46	3.107,25

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.047,84	5.174,04	5.303,39	5.435,98	5.571,88	5.711,17	5.853,95
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	8-14	4.246,58	4.352,74	4.461,56	4.573,10	4.687,43	4.804,61	4.924,73
			1-7	3.572,50	3.661,81	3.753,35	3.847,19	3.943,37	4.041,95	4.143,00

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 30 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Agente Fazendário	820,32
Analista Fazendário	1.009,63

TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
AUDITOR INTERNO	2.782,10
AUDITOR FISCAL	1.682,73
ANALISTA FAZENDÁRIO	1.346,14

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

ANEXO III - DESCRIÇÃO DE CARGOS DA LEI Nº 8.629/2014

Cargo: Analista Fazendário **Área de Qualificação: Administração Tributária**	**Grupo: Fisco** **Área de Atuação: Fazenda**
Descrição Sumária: Atuar no planejamento e na gestão tributária e fiscal municipal, através de projetos, estudos, controles, elaboração de políticas e diretrizes, que permeiam as áreas de arrecadação, fiscalização, tecnologia da informação, julgamento, cadastros, patrimônio, transferências constitucionais e demais áreas inerentes à Fazenda Municipal.	**Escolaridade**: Curso Superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Informática, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Arquitetura, Engenharia, Estatística ou Matemática, com registro no Conselho Regional, quando exigido em Legislação Federal.
Principais Atribuições Planejar, gerir e desenvolver atividades estratégicas, inerentes e imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda, nas áreas de arrecadação, fiscalização, tecnologia da informação, legislação, julgamento, cadastros imobiliário e mobiliário, contabilidade, cobrança, informações econômico-fiscais, tesouro, captação de recursos, operações de crédito, administração de patrimônio, orçamento, transferências constitucionais e atendimento ao contribuinte. Gerir e desenvolver a política de arrecadação e fiscalização do Município, planejando e executando projetos, além de atuar na elaboração e no acompanhamento da legislação tributária e fiscal. Elaborar Soluções de Consultas, Notas Técnicas e Pareceres Normativos, relativos às áreas tributária, fiscal e administrativa; Planejar, propor e implementar novos projetos, adequando a administração fazendária às mudanças legais, tecnológicas, estruturais e institucionais. Propor, estruturar, implementar e melhorar continuamente os processos e os fluxos de trabalho na área da administração tributária, fiscal e administrativa. Contribuir para a melhoria constante da qualidade, eficiência e efetividade das atividades nas áreas de arrecadação, fiscalização, tecnologia da informação, legislação, julgamento, cadastros imobiliário e mobiliário, contabilidade, cobrança, informações econômico-fiscais, tesouro, administração de patrimônio, orçamento, transferências constitucionais e atendimento ao contribuinte. Coordenar e elaborar análises e estudos tributários, fiscais, econômicos, financeiros e contábeis, inclusive desenvolvendo e aprimorando ferramentas e soluções de inteligência fiscal. Julgar, em primeira e segunda instâncias, os processos administrativos fiscais relacionados à exigência do crédito tributário e impugnação de lançamento, referente aos tributos administrados pela SEFAZ. Revisar os lançamentos fisco-contábeis de obrigações tributárias e declarações espontâneas dos contribuintes, pessoa física e jurídica. Constituir créditos tributários devidos, processando lançamento de ofício, ressalvados os lançamentos originários de notificação fiscal de lançamento e os lançamentos de auto de infração, de acordo com a legislação municipal. Coordenar e executar as atividades inerentes aos Cadastros Imobiliário, Mobiliário e Patrimonial	**Este cargo se aplica a:** Administração Direta: SEFAZ

ANEXO III DA LEI Nº 8.629/2014

DESCRIÇÃO DE CARGO DA LEI Nº 8.629/2014

Cargo: Analista Fazendário **Área de Qualificação: Imobiliária**	**Grupo: Fisco** **Área de Atuação: Fazenda**
Descrição Sumária: Atuar no planejamento e na gestão tributária e fiscal municipal, através de projetos, estudos, controles, elaboração de políticas e diretrizes, que permeiam as áreas inerentes à Fazenda Municipal, com ênfase na área imobiliária.	**Escolaridade**: Curso Superior em Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.
Principais Atribuições: Planejar, gerir e desenvolver atividades estratégicas, vinculadas e imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda, nas áreas de arrecadação, fiscalização, tecnologia da informação, legislação, julgamento, cadastros imobiliário e mobiliário, contabilidade, cobrança, informações econômico-fiscais, tesouro, captação de recursos, operações de crédito, administração de patrimônio, orçamento, transferências constitucionais e atendimento ao contribuinte. Gerir e desenvolver a política de arrecadação e fiscalização do Município, planejando e executando projetos, além de atuar na elaboração e no acompanhamento da legislação tributária e fiscal. Elaborar Soluções de Consultas, Notas Técnicas e Pareceres, relativos às áreas tributária, fiscal e administrativa. Elaborar pareceres e laudos técnicos de avaliação de imóveis, inclusive para fins de alienação e desapropriação. Desenvolver, propor e implementar novos projetos, adequando a administração fazendária às mudanças legais, tecnológicas, estruturais e institucionais. Propor, estruturar, implementar e melhorar continuamente os processos e os fluxos de trabalho na área da administração tributária, fiscal e administrativa. Contribuir para a melhoria constante da qualidade, eficiência e efetividade das atividades nas áreas de arrecadação, fiscalização, tecnologia da informação, legislação, julgamento, cadastros imobiliário e mobiliário, contabilidade, cobrança, informações econômico-fiscais, tesouro, administração de patrimônio, orçamento, transferências constitucionais e atendimento ao contribuinte. Coordenar e elaborar análises e estudos tributários, fiscais, econômicos, financeiros e contábeis, inclusive desenvolvendo e aprimorando ferramentas e soluções de inteligência fiscal. Julgar, em primeira e segunda instâncias, os processos administrativos fiscais relacionados à exigência do crédito tributário e impugnação de lançamento, referente aos tributos administrados pela SEFAZ. Revisar os lançamentos fisco-contábeis de obrigações tributárias e declarações espontâneas dos contribuintes, pessoa física e jurídica. Constituir créditos tributários devidos, processando lançamento de ofício, ressalvados os lançamentos originários de notificação fiscal de lançamento e de auto de infração, de acordo com a legislação municipal. Coordenar e executar as atividades inerentes aos Cadastros Imobiliário, Mobiliário e Patrimonial.	**Este cargo se aplica** a: Administração Direta: SEFAZ

ANEXO V

ANEXO III DA LEI Nº 8.909/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
QUADRO DE PESSOAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
MAGISTÉRIO PÚBLICO

Cargos Efetivos:

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
1	Professor Municipal	4400
2	Professor Municipal	4400
3	Professor Municipal	400
4	Professor Municipal	100
TOTAL		9300

Cargos Efetivos:

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR PEDAGÓGICO

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
1	Coordenador Pedagógico	701
2	Coordenador Pedagógico	520
3	Coordenador Pedagógico	100
4	Coordenador Pedagógico	30
TOTAL		1351

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.470 de 18 de maio de 2022

Publicado no DOM de 19/05/2022
Republicado por ter saído com incorreção

Constitui a Comissão Técnica para dar apoio à Comissão Especial Mista de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V. do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.910/2021, com a finalidade de acompanhar e dar o apoio necessário às contratações na área de Tecnologia da Informação - TI, destinadas as necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 2º A Comissão Técnica de que trata este Decreto, será composta pelos seguintes membros: **ILNARA SAMPAIO MOURA MENEZES**, matrícula nº 3087569, que à presidirá, **EIRAN MARQUES GONÇALVES**, matrícula nº 3164771, **LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 3162536, **RICARDO MACHADO SEIXAS**, matrícula nº 3158241.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.565 de 09 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.565/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.206500	3.3.90.39	0.1.00	30.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	0.1.00		30.000,00
SUB-TOTAL				**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL GERAL				**30.000,00**	**30.000,00**

DECRETO Nº 35.566 de 09 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.566/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
591110-FCE	11.334.0005.101900	4.5.90.66	0.1.00	1.000.000,00	
	11.334.0005.101900	3.3.90.39	0.1.00		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 35.567 de 09 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 35.567/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.126.0014.250213	3.3.90.40	0.1.00	5.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.33	0.1.00		5.000,00
SUB-TOTAL				**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL GERAL				**5.000,00**	**5.000,00**

DECRETO Nº 35.568 de 09 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.568/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0014.228500	3.3.90.39	0.2.50	91.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	0.2.50		91.000,00
SUB-TOTAL				**91.000,00**	**91.000,00**
TOTAL GERAL				**91.000,00**	**91.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.470 de 18 de maio de 2022

Publicado no DOM de 19/05/2022
Republicado por ter saído com incorreção

Constitui a Comissão Técnica para dar apoio à Comissão Especial Mista de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V. do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.910/2021, com a finalidade de acompanhar e dar o apoio necessário às contratações na área de Tecnologia da Informação - TI, destinadas as necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 2º A Comissão Técnica de que trata este Decreto, será composta pelos seguintes membros: **ILNARA SAMPAIO MOURA MENEZES**, matrícula nº 3087569, que à presidirá, **EIRAN MARQUES GONÇALVES**, matrícula nº 3164771, **LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 3162536, **RICARDO MACHADO SEIXAS**, matrícula nº 3158241.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de junho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CRISTIANE OLIVERA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão Gerente IV (LEI 9409/18), Grau 57, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CLÁUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CLÁUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI**, para exercer o cargo em comissão Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretária Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **IVANA RAMOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Social – Gerência de Descentralização, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, NEUZA DO CARMO DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 20/05/2022, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SÁ BARRETO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo-PRODETUR, Grau 53, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JEAN VAGNER SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar **ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**, Diretor Geral para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais – Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DILMAR SACRAMENTO COPQUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DILMAR SACRAMENTO COPQUE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Gestão de Projetos – Unidade de Gestão de Projetos Estruturantes de Transportes, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANDREA BALTHAZAR DA SILVEIRA SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ADRIELLY NOVAES LEITE MOTA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos (LEI COMPL. 070/18), Grau 54, da Secretaria Municipal de Comunicação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, PALOMA SILVA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCIMEIRE SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, Grau 57, da Gerência Regional Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, INÁCIO CARVALHO DE SOUZA MATTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ALESSANDRO PRESÍDIO DE ALMEIDA**, do cargo em comissão Gerente Setorial (LEI 9.287/17), da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALESSANDRO PRESIDIO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico (LEI 9.370/18), Grau 57, da Chefia de Gabinete, da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RICARDO VELLOSO DANTAS AZI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RICARDO VELLOSO DANTAS AZI**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CAROLINA FREIRE DE CARVALHO MUNFORD RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Engomadeira – Tipo B1 – Distrito Sanitário Cabula /Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LORENA SOUZA ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Parque de Pituaçu – Tipo A1 – Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANA PAULA BURY DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Nova Brasília – Tipo B1 – Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARINA MORAIS MACEDO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Especialidade do CSM Oswaldo Camargo – Tipo C1 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA PAULA GUIMARÃES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RONALDO MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde Distrito Itapuã – Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MIRIAN CHAVES MARTINEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANA LÚCIA ÁLVARES DE ARAGÃO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO, Subprocurador Geral do Município para, cumulativamente, responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, em substituição a titular LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES por motivo de férias, no período de 13/06 a 02/07/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 75426/2022 – SMED e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 18/05/2022, a servidora **VÂNIA DA LUZ BASTOS SOUZA DE JESUS**, matrícula 3116043, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 46692/2022 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/03/2022, a servidora **MARIANA MACEDO PEREIRA**, matrícula 3156754, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Ginecologista, código 28026, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/SEATE nº 204676/2021,

R E S O L V E :

Manter cedida à Prefeitura Municipal de Olinda-PE, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2022, a servidora **LUDMILA MOTA FATEICHA DA SILVA**, matrícula de nº 3130784, Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação Sub Judice, publicado no DOM nº 3.939 de 20/05/2005, em cumprimento à decisão prolatada no processo judicial nº 0520776-24.2015.8.05.0001

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	945.43.XXX-XX	7ª	0005502-63.2004.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU – 30H

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDBERIG ALMEIDA DE ARAÚJO	925010639	840.06X.XXX-XX	40	96º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 056/2022

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Dispensar a servidora TEREZA CRISTINA ALVES COSTA, matrícula 880004, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 09 de junho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 057/2022

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Dispensar o servidor RONALD JOSÉ DE SOUZA DA SILVA, matrícula 880005, da Função de Confiança de Chefe B, do Setor de Engenharia e Fiscalização da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 09 de junho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 335/2020
CGA nº. 167.351/006-91
NFL nº. 1358.2019
NOTIFICANTES: ISABEL M. DO S. GOMES CHASTINET E OUTROS
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA
PROCURADOR(ES/AS): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667)
EMENTA - TFF. REVISÃO DO LANÇAMENTO. FATURAMENTO SUPERIOR ÀQUELE CONSIDERADO PELO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. CLASSIFICAÇÀO REVISADA. DIFERENÇAS. CONFIRMA A AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE MULTA DE INFRAÇÃO PELO SECOP. DECADÊNCIA PARCIAL (Súmula vinculante 02 CMT) SUSCITADA PELA REFIC. POSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO FATURAMENTO COMO ELEMENTO DE ENQUADRAMENTO FISCAL. PRECEDENTE DO STF. 1. Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) anos o prazo para o Município constituir o crédito tributário, conforme comprovado nos autos e com a concordância da REFIC, deve ser reconhecida a decadência do lançamento quanto ao exercício de 2014 (Súmula vinculante 02 CMT). 2. O texto contido no "termo de intimação" da NFL é meramente informativo. 3. As sanções aplicadas são indicadas no campo "penalidade aplicável". 4. O art. 283 c. c. art. 18 do CTRMS afasta a incidência da multa de infração se o contribuinte recolher espontaneamente o tributo lançado no prazo de 30 dias. 5. A Primeira Turma do STF reconheceu a legitimidade da utilização do faturamento como elemento de enquadramento fiscal para fins de TFF e que não se confunde com a base de cálculo do tributo (ARE 1021309 AgR, Rel.: ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, DJe 08/11/2018). 6. Arguição de erro na atividade considerada pelo lançamento não comprovada**. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. ACOLHIDA PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DO EXERCÍCIO 2014 SUSCITADA PELA REFIC. MODIFICADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NFL EXCLUINDO-SE O EXERCÍCIO DE 2014. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
PROCESSO Nº'	7733/2020
INSCRIÇÃO	388-3
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	AMARILIS CORRÊA FONSECA, OAB/BA Nº 30.918.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO CONSELHEIRO-RELATOR E DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP/CCD. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de junho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
PROCESSO Nº'	7789/2018
INSCRIÇÃO	274.477-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO, OAB/BA Nº 56.419.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELA CONSELHEIRA-RELATORA E DA MANIFESTAÇÃO DO SEJUL/CTJ E DO SEMAP/CCD. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de junho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 300/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/06/2022, a servidora **ERIKA HENRIQUES DATTOLI,** matrícula 3140324, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de junho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
90910/2021	SMS	MÉRCIA LAÍS SANTOS LIMA
84593//2021	SMS	GEISA SANTOS DE OLIVEIRA
81752/2021	SMS	CHRISTIAN DE OLIVEIRA LEITE
82428/2021	SMS	LUANA FERNANDES REIS DE OLIVEIRA
94507/2021	SMS	ANETE DE ASSUNÇÃO SILVA
76177/2022	SMS	ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
96939/2021	SMS	GIANE DE JESUS NASCIMENTO
104391/2021	SMS	CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS
94500/2021	SMS	NORMA SUELI DOS SANTOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
56551/2022	SMS	MOEMA UBIRACY SILVEIRA CONCEIÇÃO	20
208055/2021	SEMAN	FLORISVALDO ALVES DE ALMEIDA FILHO	40
74255/2022	SEMAN	CLOVIS DE OLIVEIRA SANTOS	40
74244/2022	SEMAN	ADMILSON SANTOS NASCIMENTO	40
19167/2022	SUCOP	ELITON PEREIRA LEAL	40

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 336/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 30/05/2022, a servidora GIZIA ALVES PEREIRA, matrícula nº 3057528, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Secretaria Municipal da Educação, e designar DANIEL AMARAL BARROS SOUZA, matrícula 3121563, para exercer a mesma função de confiança.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 337/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da PGMS/NPP, a solicitação da servidora abaixo relacionada.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
18109/2022	PATRÍCIA DE FIGUEIRÊDO BRAGA	3074651	AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 338/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a solicitação da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
44916/2022	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA DE JESUS	3070866	REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 339/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria das servidoras abaixo relacionadas, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo a mesma comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
16329/2022	MAGALY BRAZILEIRO ALENCAR	3089837
35740/2022	MARIA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES SAMPAIO	3040718

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de junho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 260/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de nº 12414/2017 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE SAÚDE CALABETÃO,** conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 09 de junho de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 261/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de nº 12273/2017 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA USF SAN MARTINS,** conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 09 de junho de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 262/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de nº 11644/2017 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO 3º CENTRO DE SAUDE PROFº BEZERRA LOPES,** conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 09 de junho de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 263/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de nº 12.095/2017 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/CCZ,** conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 09 de junho de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 264/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de nº 12.113/2017 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/CCZ,** conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 09 de junho de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 265/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de nº 12.132/2017 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/CCZ,** conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 09 de junho de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: ICL FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 880, LOJA1 - DOIS DE JULHO
ÁLVARA SANITÁRIO: 235/2021
PROCESSO: 134906/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHEL MELQUIADES DOS SANTOS
Nº CONSELHO: CRF/BA - 011363

Salvador, em 08 de junho de 2022

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
66186/2022	JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA CARNEIRO	7º

Salvador, 09 de junho de 2022.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 269ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigesimo setimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, ás nove horas, reuniram-se na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente, Erica Bowes, os representantes da Sociedade Civil: Erica Cristina Bowes/ABRAPAS; Elder Jonatas Barbosa/ADRA; Diná Sampaio/SASB; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA; Helisleide Bonfim dos Santos/RENFA; Perla Souza Reis dos Santos/ CAPEMISA; Rodrigo Alves/ION; Ivan Gomes/CECOM e os Representantes Governamentais: Patricia Dantas/SMS; Mariana da Silva Penna/GAB SEMPRE; Maiza Andrade/ SMED; Telma Schmitt/SMED; Daniela Cruz/SEMPREDPSB; Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPREGGSUAS; Rose Luz/ SEMPREGGSUAS; Milena Arcanjo/SEMPRE DPSB a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; e as técnicas: Amana Casas e Jusenice Lisboa, que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar a Ata da 268ª Assembleia Ordinária do CMAS.

2 - Aprovar a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	015/2011	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
02	019/2011	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV (RIBEIRA)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIA / CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
03	021/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, FAMÍLIAS, GRUPOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E MOVIMENTOS SOCIAIS.
04	026/2011	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
05	031/2011	CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ / CIDADE DA LUZ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. PROJETO DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, FAMÍLIAS
06	032/2011	INSTITUTO BAIANO DA PAZ - MOVIMENTO SALVADOR PELA PAZ / INPBA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
07	035/2011	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA / AMA-BA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AUTISTAS
08	042/2011	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
09	054/2011	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	IDOSOS
10	73/2019	HORA DA CRIANÇA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
11	078/2011	LAR DA CRIANÇA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMBOS SEXOS;
12	101/2012	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DA CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA / AACBA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
13	108/2012	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	GESTANTES E IDOSOS
14	244/2016	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS.
15	310/2018	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
16	340/2019	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
17	353/2019	ASSOCIAÇÃO ADONAI-CENTRO NOVA SEMENTE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES
18	357/2019	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE-FAZENDA COUTOS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO DE ADULTOS. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	HOMENS EM SITUAÇÃO DE RUA ATÉ 59 ANOS E CRIANÇAS:
19	377/2020	ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO - AFN	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS.
20	399/2021	AGÊNCIA BAHIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ABDS).	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
21	401/2021	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE DO CABRITO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS.
22	406/2021	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÕES E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.
23	417/2021	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ISPACA)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
24	429/2021	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE CEGOS (ABC)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

3 - :Indeferir a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:-

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
1	ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS DO BRASIL - CONSELHO DE MINISTÉRIOS E AÇÃO SOCIAL/ ASMIE-BR	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA.	NÃO SE APLICA.

4 - :Aprovar a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:-

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
1	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO DE PASSEIO E ESPORTE - ABCCPE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS COM DEFICIÊNCIA

5 - :Indeferir a manutenção da entidade abaixo relacionada nesse conselho:-

Nº	INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PARECER TÉCNICO
1	371/2019	ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRO DO AMOR CRISTÃO - AMAC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA-LAR	SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO

6 - Aprovar a utilização dos recursos provenientes da programação de número 292740820220002, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 202281000306 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, como GND -3 CUSTEIO.

7 - Convidar o Secretário da SEMPRE, Daniel Ribeiro, o procurador geral do município de Salvador, Nolar Glusczak Jr e diretora da Diretoria de Proteção Social Básica, Emanuele Rodovalho, para debater a situação do transporte para trabalhadores da lotados nas ilhas, na próxima Câmara Técnica conjunta de Política Pública e Orçamento e Finanças.

8 - Convidar a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde para a próxima Câmara Técnica conjunta de Política Pública e Orçamento e Finanças para discutir a Rede de Apoio Psicossocial de Salvador - RAPS.

9 - Republicar no Diário Oficial do Município a lista dos conselheiros para o biênio 2021-2022 e a composição das Câmaras Técnicas do CMASS atualizadas.

10 - Solicitar do Gabinete da SEMPRE que sejam apresentadas as providências adotadas para regulamentar o colaborador eventual e permitir a destinação de diárias e passagens, na próxima Câmara Técnica de Política Pública/Orçamento e Finanças deste Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 27 de maio de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2021

Republicado devido à novas deliberações do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Publicado no Diário Oficial do Município em 07 a 09 de agosto de 2021, ano XXXIV | N º 8.084, nas páginas 04 e 05.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº Lei 4.231/90 c/c 5.204/1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salvador e em conformidade com a AGO nº 342 de 17 de fevereiro de 2021, AGE nº 226 do dia 30 de abril de 2021 e ratificada na AGO nº 345ª do dia 21 de julho de 2021 do CMDCA.

CONSIDERANDO o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

CONSIDERANDO o Art. 2º § I e XIII da Lei Municipal nº 4231/90 que determina como competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA: Formular as diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e a aplicação de recursos; administrar, definindo e fiscalizando a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei nº 12.594/12 (SINASE) que indica que os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

CONSIDERANDO o Art. 9º § IV da resolução 137/10 do CONANDA que estabelece como atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Publicar a Resolução que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador para o ano de 2021/2022;

Art. 2º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2021 e anos anteriores, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais.

Art. 3º - Remanejar R$ 1.200.000,00 para integrar os R$1.700.000,00 visando disponibilizar o total de R$2.900.000,00 para o novo edital devido à urgência de intervenção de projetos para garantia de direitos da primeira infância, criança e adolescente em Salvador.

Art. 4º. Destinar para CAMINHADA DO ECA R$ 50.000,00.

Art. 5º Aprovar a dispensa de chamamento público, em razão da situação de emergência decorrente da pandemia do COVID-19 no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), oriundo do arquivamento dos projetos da lista de espera, no valor de R$ 2.400.000,00 e mais R$ 400.000,00 ambos do edital 003/2018.

Art. 6º Aprovar a disponibilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para organizações da sociedade civil, registradas e com programas socioeducativos, inscritas no CMDCA Salvador, em virtude da situação de emergência em saúde e calamidade pública, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, a fim de atender às demandas sociais e psicológicas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, de risco pessoal e ou social, permitindo inclusive a compra de alimentos e materiais de proteção tais como, máscara, álcool em gel, luvas, dentre outros relacionados ao cenário pandêmico.

Art. 7ºdestinar os valores aprovados por meio de resoluções 23/2021, 26/2021, 24/2021, 25/2021, 08/2022, 07/2022, 12/2022, 14/2022 e ata 352 para as instituições a seguir:

ENTIDADES	VALORES (R$)
LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	586.594,52
ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	226.267,87
LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	148. 891,30
LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	246.737,23
ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA	200.000,00
ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	146.062,10
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA-IDSM	609.217,81
CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	34.291,29
ASSOCIAÇÃO ABRAÇO AS FAMILIAS COM CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	244.870,81
TOTAL	2.442.932,93

Art. 8º Revogar as disposições contrárias.

Salvador, 30 de julho de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 138/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta Processo nº **5911000000 - 6095/2021** em 18/03/2021, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental nº 2018/SEDUR/CLA/LI-003** publicada no Diário Oficial do Município nº 7.167, em 31 de julho de 2018, através da Portaria SEDUR nº 365/2018 vinculada ao PR 5911000000 22084 / 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Licença Ambiental nº **2018/SEDUR/CLA/LI-003** por mais 03 (três) anos, à **VG REALIZAÇÕES E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.256.116/0001-51, com sede Leonor Calmon, 44, Edifício Empresarial Cidade Jardim, sala 1.603, Candeal, Salvador BA, para implantação de acesso Rodoviário ao Condomínio Logístico 324, a ser executado através de prolongamento de via marginal existente na faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Vasco Filho, BR 324/BA, no km 616 +300, Pista Leste, Valéria, nas coordenadas: ponto inicial 12º53'17,99"S e 38º26'30,48" e ponto final 12º53'4,30"S e 38º26'8,55" (Datum Sirgas 2000);
I. Manter SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença, devendo comunicar o início e finalização dos serviços de implantação do acesso rodoviário;
II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, comunicando previamente a população afetada sobre o início das obras;
III. Apresentar semestralmente e quando da finalização das obras, os relatórios, comprovantes de execução, registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos programas indicados: a) Programa de Intervenção em Área de Preservação Ambiental - APP, devendo realizar o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, trato fitossanitário e replantio das mudas que venham a fenecer; b) Programa de Controle de Erosão, Material Particulado, Ruídos e Vibrações; c) Programa de Recuperação de Áreas Alteradas e Tratamento Paisagístico; d) Programa de Planejamento das Obras com as medidas de ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; e) Programa de Proteção a Fauna - PPF, realizando previamente a supressão de vegetação; e durante as obras, o resgate de fauna e/ou de salvamento, quando couber, com autorização dos órgãos ambientais competentes; f) Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, com os comprovantes do abastecimento por meio de caminhão-pipa e potabilidade da água para consumo humano; assim como os comprovantes de limpeza do contêiner sanitário; g) Programa de Educação Ambiental - PEA, devendo ser realizado com todos os colaboradores da obra, com carga horária mínima de 04 h por semestre. O relatório deverá estar acompanhado dos registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes; h) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC consubstanciado com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas habilitadas.
IV. Solicitar a aprovação da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás para os serviços nos trechos que causem interferência com os gasodutos em operação no Km 616;
V. Somente iniciar as obras após assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU com a Viabahia Concessionária de Rodovias S.A;
VI. Executar a relocação de um poste de energia elétrica pertencente a uma rede distribuidora de 13,80 Kv pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba;
VII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento, lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos no local;
VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os serviços a serem executados;

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 10/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2022, Pedro Altemar Souza Santos, matrícula n.º 3152619, para responder pela função de confiança de Chefe do Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro, grau 63, da Gerência Administrativo Financeira, desta FGM, por motivo de férias do titular Domingos da Silva Santos, matrícula n.º 3062495, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 09 de junho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº175/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Porto dos Mares, com extensão de 20,00m, a rede de abastecimento da Embasa já existente**, na Rua do Uruguai, s/n, Via Coletora II (VC-II), Bairro Uruguai, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14

Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2.345/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar da execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Porto dos Mares, com extensão de 20,00m, a rede de abastecimento da Embasa já existente, na **Rua do Uruguai**, s/n, Via Coletora ll (VC-II) - , Bairro Uruguai, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O abastecimento pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente, na Rua do Uruguai, até a entrada do Empreendimento Residencial em questão.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 2.345/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº176/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede de ligação de Água Potável do Empreendimento Residencial Vila Bella, na** Rua Vereador Zezéu Ribeiro, 613, Via Coletora II (VC-II) - Fazenda Grande l, sob o método destrutivo - MD com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 2347 / 2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócio Imobiliário S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução de rede de ligação de Água Potável do Residencial Vila Bella,** na **Rua Vereador Zezéu Ribeiro,613 - Fazenda Grande l**, Via Coletora (VC-II), sob o método destrutivo - MD com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art.2º O Abastecimento pretendido terá a execução a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente, na Rua Vereador Zezéu Ribeiro, até a entrada do Empreendimento Residencial em questão.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painél de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 2347 / 2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócio Imobiliário S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 177/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de Rede de Ligação de Água Potável do Empreendimento Residencial Jardim Primavera à rede de abastecimento da Embasa**, na Rua da Etiópia, Alameda das Nações s/n, Vias locais (VL) - **Nova Brasília**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2348/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Jardim Primavera, a rede de abastecimento da Embasa, na **Rua da Etiópia e Alameda das Nações** s/n, Via locai (VL) - Nova Brasília, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º A execução do sistema de abastecimento será através de uma derivação a ser efetivada da linha de distribuição existente na **Alameda das Nações** s/n até a entrada do Empreendimento Residencial Jardim Primavera.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 2348/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 179/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Vivendas Imbui, com extensão de 290,00m, a rede de abastecimento da Embasa**, na Rua Professor Fernando Rocha, s/n, Via Local (VL) - Doron - Narandiba, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 5.699/2022, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Vivendas Imbui, com extensão de 290,00m, a rede de abastecimento da Embasa**, na **Rua Professor Fernando Rocha**, s/n, Via Local (VL) - Doron - **Narandiba**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O abastecimento pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente, na Rua Professor Fernando Rocha, até a entrada do Empreendimento Residencial em questão.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo nº 5.699/2022, sob a responsabilidade técnica daTenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de junho 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 180/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução das obras necessárias a implantação da rede de drenagem pluvial para do empreendimento Residencial Jardim dos Namorados, Rua 2 de Julho, Loteamento Viver Salvador, Via Coletora ll (VC-II) - Bairro Areia Branca**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 15.090 / 2021, sob a responsabilidade da Tenda Negócios Imobiliários S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à **execução das obras necessárias a implantação da rede de drenagem pluvial para do empreendimento Residencial Jardim dos Namorados, Rua 2 de Julho, Loteamento Viver Salvador, Via Coletora ll (VC-II) - Bairro Areia Branca**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30h e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 15.090 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 181/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da **"FESTA DE SÃO PEDRO",** promovida pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia, no dia 29 de junho de 2022, conforme processo nº 84158/2022, e licenciamento CLE/SEDUR nº 11948/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos na área Central da Cidade:

I- Interditar progressivamente o tráfego de veículos, quando da realização da Procissão, a partir das 15:30, nas seguintes vias: Praça da Piedade (saída da Igreja), Rua Direita da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Rua Forte de São Pedro, Av. Sete de Setembro, Praça da Piedade (chegada na Igreja);

II- Interditar o tráfego de veículos, na Praça da Piedade (trecho compreendido entre Av. Sete de Setembro e a Rua Direta da Piedade), das 15:30 às 18:00.

Art. 2º O uso de som incluindo trio ou minitrio, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SEMOP, SEDUR, e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 3º O promotor do evento deverá providenciar a presença da Policia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública, Segurança do local e o suporte permanente nas barreiras de trânsito visando a integridade dos Agentes de Trânsito.

Art. 4º O público deverá ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar asegurança dos participantes, e evitar interferência em vias não interditadas.

Art. 5º Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.
GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de junho de2022.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 182/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras e serviços de montagem do Duto destinados à **implantação de rede de interligação do ramal de derivação** para atender os Empreendimentos comercias e residências no **bairro do Caminho das Árvores**, sob o uso do método destrutivo (**MD**), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, nas Ruas Alamedas dos Sombreiros, Alameda das Framboesas, Alameda das Catabas, Alameda das Chuvas de Ouro - Caminho das Árvores,, todas vias coletoras II (VCII), **solicita a renovação da Portaria nº 227 / 2021 - TRANSALVADOR,** através do Processo SEDUR nº 5513/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **a renovação da Portaria nº 227 / 2021 - TRANSALVADOR,** para a execução das obras e serviços de montagem do Duto destinados à implantação de rede de interligação do ramal de derivação para atender os Empreendimentos comercias e residências no bairro do Caminho das Árvores, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, nas Ruas Alameda dos Sombreiros, Alameda das Framboesas, Alameda das Catabas, Alameda das Chuvas de Ouro, todas vias coletoras II (VCII) - Caminho das Árvores, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:
I - O uso da pista, ocupando um 1,0m (um metro) da faixa de trafego, ao longo do meio fio, iniciando a obra no gasoduto Itaigara PEAD, interseção entre a Alameda dos Flamboyants com a Alameda dos Sombreiros (vias coletoras II), passando pelo canteiro central, utilizando o método não destrutivo (MND) e o gasoduto segue ao longo dessa via, pelo método destrutivo (MD) à margem esquerda da Alameda dos Sombreiros.

II - No trecho da Alameda das Chuvas de Ouro, usar-se o furo direcional, método não destrutivo (MND) e ao chegar na Av. Tancredo Neves o gasoduto passa a ser implantado, por vala aberta, método destrutivo (MD).

III - Todos os processos de implantações, devem acontecer em etapas, devidamente sinalizado e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, os trabalhos na via serão executados no período noturno entre 21h00 e 05h00 e na calçada e/ou no período diurno, compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00, conforme programação do executor.
§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30 e 17h30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº: 9663/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 183/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação do gasoduto de Adensamento Jardim Apipema Fase 2 - Bairros da Barra e Ondina**, **solicita a renovação da Portaria nº 139 / 2021 - TRANSALVADOR,** através do Processo SEDUR nº 7649/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **a renovação da Portaria nº 139 / 2021 - TRANSALVADOR,** para a execução das intervenções necessárias à **implantação do gasoduto de Adensamento Jardim Apipema Fase 2** - **Bairros da Barra e Ondina**, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, obedecendo à programação conforme descrição a seguir:

I - 1º trecho: Inicia no Canteiro Central da Rua Professor Sabino Silva (Via Coletora II), com travessia da pista sentido Ondina / Barra, no trecho em frente ao Edifício Noroeste nº 4, seguindo pela pista sentido Ondina / Barra da Rua Professor Sabino Silva, no seu lado direito até a sua interseção com a Rua Comendador Francisco Pedreira (Via Arterial II), em frente ao Posto Shell, seguindo pela Rua Comendador Francisco Pedreira (Via Arterial II) até a sua interseção com a Rua Plinio Moscoso (Via Local), lado direito do sentido assim definido, na Rua Plinio Moscoso(Via Local), seguindo pelo lado direito, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Comendador Francisco Pedreira e a Desembargador Baldoíno Andrade, (Via Local) sentido assim definido, continua na Rua Plinio Moscoso (Via Local) passando para o lado esquerdo, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Desembargador Baldoíno Andrade e a Desembargador Sálvio Martins (Via Local), passando pelo lado direito, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Desembargador Sálvio Martins (Via Local) e a Ranulfo Oliveira(Via Coletora II), na Rua Ranulfo Oliveira (Via Coletora II), desde a sua interseção a Rua Plinio Moscoso (Via local), até a Rua Professor Sabino Silva (Via Coletora II), lado direito do sentido assim definido, na Rua Professor Sabino Silva até em frente ao Edifício Vale de Ondina.

II - 2º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Comendador Francisco Pedreira (Via Arterial II) com a Ari Barroso (Via Local), seguindo pela Rua Ari Barroso até a sua interseção com a Rua Christiano Ottoni, lado direito do sentido assim definido, na Rua Christiano Ottoni (Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Ari Barroso e Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro(Via Local), lado direito do sentido assim definido, na Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Christiano Ottoni e a Nita Costa, lado direito do sentido assim definido, na Rua Nita Costa (Via Local) , no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro e Plinio Moscoso, lado direito do sentido assim definido.

III - 3º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Plinio Moscoso com a Juiz Rosalvo Torres, seguindo pela Rua Juiz Rosalvo Torres até a sua interseção com a Via marginal da Avenida Centenário, na Via marginal da Avenida Centenário (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Juiz Rosalvo Torres e a Avenida Centenário, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Centenário (via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a sua Via marginal e a as Ruas Manoel Espinheira / Ranulfo Oliveira, lado direito do sentido assim definido, na Rua Ranulfo Oliveira, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Manoel Espinheira e a Rua Plinio Moscoso, lado esquerdo do sentido assim definido

IV - 4º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Ari Barroso (Via Local) com a Christiano Ottoni (Via Local), seguindo pela Rua Ari Barroso até a sua interseção com a Rua Plinio Moscoso, lado esquerdo do sentido assim definido.

V - 5º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Plinio Moscoso com a Desembargador Baldoíno Andrade, seguido pela Rua Desembargador Baldoíno Andrade até a sua interseção com a Via marginal da Avenida Centenário, lado direito do sentido assim definido.

VI - 6º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Plinio Moscoso com a Christiano Ottoni, seguido pela Rua Christiano Ottoni até a sua interseção com a Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro, lado direito do sentido assim definido.

VII - 7º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Plinio Moscoso e a Desembargador Sálvio Martins, seguindo pela Rua Desembargador Sálvio Martins até a sua interseção com a Rua Nita Costa, lado direito do sentido assim definido.

VIII - 8º Trecho - Inicia na interseção das Ruas Plinio Moscoso e Desembargador Demétrio Tourinho, seguido pela Rua Desembargador Demétrio Tourinho, e a Rua Quintino de Carvalho, lado esquerdo do sentido assim definido.

IX - 9º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Ranulfo Oliveira e Desembargador Ezequiel Pondé, seguido pela Rua Desembargador Ezequiel Pondé até a sua interseção a Rua Martins Almeida, lado direito do sentido assim definido.

X - 10º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Sabino Silva e Norma Guimarães Sampaio, seguido pela Rua Norma Guimarães Sampaio até a sua interseção a Rua Ari Barroso, lado direito do sentido assim definido.

XI - 11º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Sabino Silva e Professor Jorge Valente, seguido pela Rua Professor Jorge Valente até a sua interseção a Rua Ari Barroso, lado direito do sentido assim definido.

XII - 12º Trecho : Inicia na interseção das Ruas Sabino Silva e Nita Costa, seguido pela Rua Nita Costa até a sua interseção a Rua Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro, lado direito do sentido assim definido.

XIII -13º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Nita Costa e Quintino de Carvalho (Via Local) seguido pela Rua Quintino de Carvalho até a sua interseção com a Rua Professor Sabino Silva, lado esquerdo do sentido assim definido.

XIV - 14º Trecho: Inicia na Rua Juiz Rosalvo Torres, em frente ao Edifício Cidade de Sapeaçú, seguindo até a sua interseção a Via marginal da Avenida Centenário, em frente ao Centrocen / CORB, lado direito do sentido assim definido.

XV - 15º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Ranulfo Oliveira e Desembargador Gilberto Andrade, seguido pela Rua Desembargador Gilberto Andrade até a sua interseção com a Rua Manoel Espinheira, lado direito do sentido assim definido.

XVI - 16º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Desembargador Ezequiel Pondé e Martins de Almeida, seguindo pela Rua Martins de Almeida, ao longo de toda sua extensão, pelo lado direito em relação ao sentido do tráfego.

XVII - 17º Trecho: Inicia na interseção das Ruas Professor Sabino Sila e Manoel Dias de Morais, seguindo pela Rua Manoel Dias de Morais até em frente ao Edifício Maria Auxiliadora - nº 201, lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, obedecendo a seguinte programação:
a) Nas **Vias Locais**, no período diurno, em horários "entre picos", compreendidos entre 08:30h e 11:30 e das 14:00 as 17:00;
b) Nas demais **Vias**, no período noturno compreendido entre as 21:00 e 05:00 e/ou no período diurno, em horários "entre picos", compreendidos entre 08:30 e 11:30 e das 14:00 as 17:00;
§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas citadas nas **alíneas a e b do §1º**, deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30 (**alínea a)** e a partir das 05h30 (**alínea b)**, principalmente nos locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento a ser utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 311 / 2016, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 7.468 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSAO DE DEFESA DA AUTUACAO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA,PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRANSITO COM FUNDAMENTO NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 333/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADELSON NORBERTO DE SOUZA	PR34249/2022	T493803531	INDEFERIDO
ADEMIR SANTANA ROCHA	PR33267/2022	T423902240	INDEFERIDO
ADENAIDE BARBOSA MARTINEZ	PR33675/2022	M000128126	INDEFERIDO
ALVARO ROCHA DOS SANTOS FILHO	PR34542/2022	M000124501	INDEFERIDO
AMABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANT ANNA	PR34081/2022	T483702956	INDEFERIDO
ANDERSON JESUS DE ALMEIDA	PR33172/2022	R005993725	INDEFERIDO
ANTONIO DE JESUS SANTOS	PR33593/2022	R005986123	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE ANDRADE LORDELO	PR34167/2022	T948201377	INDEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	PR33904/2022	T947605117	INDEFERIDO
ARQUIMEDES DA SILVA COSTA	PR34397/2022	T947905737	INDEFERIDO
BENEDITO MARQUES DA COSTA	PR34442/2022	T950300742	INDEFERIDO
BRUNA SOUSA CARDOSO	PR34373/2022	T928300598	INDEFERIDO
BRUNO NASCIMENTO NOVAES	PR34487/2022	F001491027	INDEFERIDO
CAILON BARBOSA DOS SANTOS	PR33628/2022	M000127796	INDEFERIDO
CASSIO MENDES BORGES	PR33402/2022	T489309058	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CLAUDEANE MAIA DO NASCIMENTO	PR33431/2022	T496301501	INDEFERIDO
CLAUDIO LUIS JESUS DE SOUZA	PR34039/2022	T489912643	INDEFERIDO
CLEBER DE JESUS SANTOS	PR34184/2022	T916103392	INDEFERIDO
CLEITON DA SILVA SANTOS	PR34428/2022	T122000158	INDEFERIDO
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR34326/2022	R005981218	INDEFERIDO
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR34330/2022	R005978199	INDEFERIDO
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR34091/2022	R005986956	INDEFERIDO
CRISTIANE SERGIO BLANCO	PR34364/2022	T142900800	INDEFERIDO
DANIELLY DA SILVA LOBO	PR33465/2022	T947400587	INDEFERIDO
DAVYSON CUNHA SILVA	PR33500/2022	T399200737	INDEFERIDO
DEIVIDE DE OLIVEIRA LEITE	PR34226/2022	T395506633	INDEFERIDO
DILSON DE SOUZA	PR33043/2022	M000123131	INDEFERIDO
EDER OLIVEIRA RAMOS	PR33775/2022	T394100753	INDEFERIDO
EDNEIDE DE OLIVEIRA LIMA	PR33723/2022	T947906041	INDEFERIDO
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	PR34319/2022	T490722188	INDEFERIDO
EDUARDO CARNEIRO DE CARVALHO SANTOS	PR33366/2022	T489309604	INDEFERIDO
ELIEGE FERREIRA DE ARAUJO	PR33919/2022	T490720108	INDEFERIDO
ELIEGE FERREIRA DE ARAUJO	PR33924/2022	T395201276	INDEFERIDO
ELIEGE FERREIRA DE ARAUJO	PR33945/2022	T483702099	INDEFERIDO
ELIEL SALES SANTOS	PR33847/2022	T489912686	INDEFERIDO
ENAM IURI NUNES DO ESPIRITO SANTO	PR32887/2022	M000123703	INDEFERIDO
EVANILDO BATISTA DOS SANTOS	PR32912/2022	T436702339	INDEFERIDO
FILLIP FRANKLIN SILVA	PR33524/2022	M000124546	INDEFERIDO
FRANCINO AMADO RODRIGUES LIMA	PR33822/2022	M000113281	INDEFERIDO
FREDERICO PENA VILAS BOAS	PR33187/2022	T492300569	INDEFERIDO
GABRIEL DA SILVEIRA SILVA FRIEDERICK	PR34172/2022	M000121615	INDEFERIDO
GEORDANIO OLIVEIRA GAMA	PR33050/2022	R005717462	INDEFERIDO
GEOVAN LIMA DA TRINDADE	PR33650/2022	T499004307	INDEFERIDO
GICELIA PITON AGUIAR FORTES	PR34273/2022	T499005345	INDEFERIDO
GILMARIO SANTOS DE JESUS	PR33739/2022	T490510001	INDEFERIDO
GRAZIELLE FERREIRA	PR33241/2022	T489308876	INDEFERIDO
GREICE BRANCO LOPES DE MORAES	PR33024/2022	T394300328	INDEFERIDO
IRACEMA DE OLIVEIRA LINS	PR33755/2022	T071803327	INDEFERIDO
IVONE SOUZA NUNES	PR33080/2022	R005973572	INDEFERIDO
JAQUELINE LEMOS DOS SANTOS	PR34564/2022	T489911893	INDEFERIDO
JEDISON DOS SANTOS ALMEIDA	PR34368/2022	T493803031	INDEFERIDO
JOAO PAULO CALDAS CARIBE RIBEIRO	PR33827/2022	T445901278	INDEFERIDO
JOAO PAULO CALDAS CARIBE RIBEIRO	PR34551/2022	T489401639	INDEFERIDO
JOAO PAULO CRISPIM SANTOS DOS REIS	PR33131/2022	R005973462	INDEFERIDO
JONILSON DE ARAGAO DIAS	PR34115/2022	T947604795	INDEFERIDO
JOSE ATILA GOMES DE MELLO	PR33467/2022	T488805684	INDEFERIDO
JOSE NILTON LAGO SANTANA	PR32678/2022	T489607102	INDEFERIDO
JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE JUNIOR	PR34154/2022	M000126523	INDEFERIDO
KLEBER LOPES LIMA FIALHO	PR34533/2022	T123704860	INDEFERIDO
LEANDRO SOUZA PAIXAO	PR33218/2022	T931809465	INDEFERIDO
LEONARDO DE CARVALHO SANTOS	PR33484/2022	T489402885	INDEFERIDO
LEOPOLDO BATISTA SOUZA NETO	PR33351/2022	R005989676	INDEFERIDO
LEOPOLDO BATISTA SOUZA NETO	PR33334/2022	R005984007	INDEFERIDO
LEOPOLDO BATISTA SOUZA NETO	PR34219/2022	R006008227	INDEFERIDO
LOURENILSON LOURIVAL DA SILVA	PR33597/2022	M000122112	INDEFERIDO
LUCAS DE ASSIS PIMENTA	PR33807/2022	T492501843	INDEFERIDO
LUCIENE CARVALHO FREIRE	PR34049/2022	R005963146	INDEFERIDO
LUCIENE LIMA SOUZA	PR33111/2022	T431901265	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO SILVA DE MORAIS	PR34347/2022	T483701325	INDEFERIDO
MAIS PATRIMONIAL LTDA	PR33892/2022	T067005248	INDEFERIDO
MANOEL GOMES DA SILVA	PR34256/2022	T393603960	INDEFERIDO
MARCIA MACEDO PINTO	PR33914/2022	T483702211	INDEFERIDO
MARLENE DOS SANTOS COSTA	PR33831/2022	T429503699	INDEFERIDO
MATEUS DA SILVA ALVES	PR34177/2022	T489911629	INDEFERIDO
MOISES DA CRUZ SILVA	PR34408/2022	T422600263	INDEFERIDO
MONICA FERNANDA SANTOS DA COSTA GALVAO	PR33607/2022	T927601632	INDEFERIDO
MONIQUE ALBAN SALUSTINO	PR33645/2022	T143105221	INDEFERIDO
NARJAN DOS SANTOS RODES	PR33565/2022	F001492060	INDEFERIDO
NILZA DE JESUS PEREIRA	PR34826/2022	T444104504	INDEFERIDO
NOVA ALIANCA ADM E CORRETORA DE SEGUROS EIREL	PR34078/2022	T489603732	INDEFERIDO
ODETE ROSA NARCISO	PR33356/2022	M000118414	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	PR34144/2022	T495903644	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	PR34060/2022	T444104458	INDEFERIDO
RAFAEL MORAIS GONCALVES	PR33274/2022	T486100799	INDEFERIDO
RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA	PR34420/2022	T483702805	INDEFERIDO
RENAN DOURADO DOS SANTOS	PR34199/2022	T491907894	INDEFERIDO
ROBERTO LOURENCO GOES FONSECA	PR34281/2022	T947905477	INDEFERIDO
RODRIGO AVELINO DA SILVA	PR34203/2022	T946502260	INDEFERIDO
SAMUEL GONCALVES NASCIMENTO FILHO	PR33008/2022	T947201768	INDEFERIDO
SANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	PR34315/2022	T443901403	INDEFERIDO
TÂNIA RIBEIRO DA COSTA	PR32943/2022	T489607050	INDEFERIDO
TEOFILO ALMEIDA SANTOS JUNIOR	PR33540/2022	T488805203	INDEFERIDO
TEREZA MARIA DAS NEVES	PR34108/2022	T490721263	INDEFERIDO
U F C ENGENHARIA LTDA	PR34033/2022	T947501984	INDEFERIDO
VALNEI SANTOS DIOGO	PR33408/2022	M000128516	INDEFERIDO
VANUZA SANTOS MOREIRA	PR33982/2022	T947502347	INDEFERIDO
WAGNER GUIMARAES MELLO	PR34232/2022	T495302308	INDEFERIDO
AILTON COSTA DE OLIVEIRA	PR33956/2022	T143005809	DEFERIDO
ALINE LUQUINI SANTOS	PR33034/2022	T067006430	DEFERIDO
ANABELLA DE CASTRO MARTINS	PR34010/2022	R005979279	DEFERIDO
ANABELLA DE CASTRO MARTINS	PR34017/2022	R005979296	DEFERIDO
ARNALDO SILVA SANTOS	PR33084/2022	T436702785	DEFERIDO
BRUNA ASSUNCAO DA SILVA	PR34393/2022	T395506953	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO DUARTE DE MATOS	PR34478/2022	T928501681	DEFERIDO
CLAUDEMIRO BATISTA JUNIOR	PR33878/2022	R005979353	DEFERIDO
CLAUDEMIRO BATISTA JUNIOR	PR33887/2022	R005979295	DEFERIDO
CRISTIANE MAGALHAES DE OLIVEIRA	PR33856/2022	T489912517	DEFERIDO
CRISTINA RODRIGUES CASSETARI	PR34530/2022	M000127225	DEFERIDO
DANIELA CUNHA DE LIMA	PR33549/2022	R005975151	DEFERIDO
FABIANO DA ANUNCIACAO SANTOS	PR34522/2022	T496001346	DEFERIDO
FRIGORIFICO MONTEIRO	PR33623/2022	R005977655	DEFERIDO
GABRIEL RAMON DOS SANTOS SILVA	PR34068/2022	R005969736	DEFERIDO
JEFERSON SILVA SALES	PR34092/2022	T430402017	DEFERIDO
JEFERSON VINICIUS DE ASSUNCAO RESENDE	PR33376/2022	M000127812	DEFERIDO
JEFERSON VINICIUS DE ASSUNCAO RESENDE	PR33382/2022	T489608369	DEFERIDO
JEFERSON VINICIUS DE ASSUNCAO RESENDE	PR33392/2022	R006008800	DEFERIDO
JÉSSICA PERAZZO DOREA GUIMARAES	PR34214/2022	R005999092	DEFERIDO
JOSE CLAUDIO D ECA	PR34730/2022	T492501873	DEFERIDO
JOSE MARIO BASTOS ALVES	PR33574/2022	T119101352	DEFERIDO
JOSE ROBERTO SANTANA GONSALEZ	PR32953/2022	T489402871	DEFERIDO
JOVINIANO MELO RODRIGUES	PR32935/2022	T394100870	DEFERIDO
JULIANE DO ESPIRITO SANTO MAIA	PR34310/2022	T395506103	DEFERIDO
LILIAN BRAGA BITTENCOURT	PR33814/2022	R005975511	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR33301/2022	M000123379	DEFERIDO
LUCIENE MAGALHAES SANTOS	PR33791/2022	T122402730	DEFERIDO
LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	PR34674/2022	T890900008	DEFERIDO
MARCOS FELIPE DE SOUSA SANTANA DE OLIVEIRA	PR33246/2022	T489911584	DEFERIDO
MARIA JOSE OLIVEIRA DA COSTA	PR34141/2022	T121901036	DEFERIDO
PEDRO MONTEIRO DA SILVA	PR32978/2022	R005999326	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR33443/2022	R005992885	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR33426/2022	R005978880	DEFERIDO
SIMONE FERREIRA JARDIM	PR33840/2022	T950300644	DEFERIDO
VANUZA SANTOS MOREIRA	PR33987/2022	T491907925	DEFERIDO
EDGARD DA COSTA FREITAS NETO	PR34234/2022	T947801994	ADVERTÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FABIO FERREIRA DE JESUS	PR33336/2022	M000123290	ADVERTÊNCIA
FAGNER SANTOS DA ENCARNACAO	PR33316/2022	R005978291	ADVERTÊNCIA
GERSON ANDERSON BITTENCOURT PEREIRA	PR34004/2022	T391401818	ADVERTÊNCIA
HEBERT GONCALVES DE CERQUEIRA	PR34380/2022	R005985033	ADVERTÊNCIA
HENRI MAX FLORENCIO MACEDO	PR32969/2022	R005981010	ADVERTÊNCIA
JADILSON BOAVENTURA DO NASCIMENTO	PR33438/2022	T489308993	ADVERTÊNCIA
JAYME RAMOS DE QUEIROZ NETO	PR34466/2022	R005980793	ADVERTÊNCIA
LEANDRO SOUZA PAIXAO	PR33215/2022	R005976747	ADVERTÊNCIA
LUIZE FLOQUET SALES	PR33667/2022	R005981203	ADVERTÊNCIA
NATANAEL CRUZ DOS SANTOS	PR33715/2022	T489308970	ADVERTÊNCIA
PAULO RAFAEL MEIRELES COSTA	PR33345/2022	R005978752	ADVERTÊNCIA
RENILTON NOGUEIRA FONSECA	PR33689/2022	R005983658	ADVERTÊNCIA
ROBSON BISPO DA SILVA	PR33349/2022	T911901081	ADVERTÊNCIA
VAGUINER SACRAMENTO DE OLIVEIRA	PR33915/2022	F001490599	ADVERTÊNCIA
WESLEY BRANDAO PROFETA DOS SANTOS	PR33063/2022	M000131929	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 8 de Junho de 2022

MARCUS PASSOS
Superitendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 332/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADENAIDE BARBOSA MARTINEZ	PR33673/2022	M000118202	INDEFERIDO
ADRIANO SILVA DA COSTA	PR34559/2022	T439402356	INDEFERIDO
ADRIELE ASSIS ALMEIDA	PR33897/2022	T947905950	INDEFERIDO
AILTON RODRIGUES MOUTINHO	PR34657/2022	R005978772	INDEFERIDO
ALDEMIR GONZAGA DOS SANTOS	PR34846/2022	M000130492	INDEFERIDO
ALEXANDRE SANTIAGO PIRES	PR34369/2022	T445901301	INDEFERIDO
AMABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANT ANNA	PR34085/2022	T489403061	INDEFERIDO
AMABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANT ANNA	PR34101/2022	T948605105	INDEFERIDO
ANA LETICIA CORDEIRO SALES	PR34220/2022	T948605044	INDEFERIDO
ANALUCY RIBEIRO SOARES	PR34339/2022	T483702506	INDEFERIDO
ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	PR34633/2022	R005983579	INDEFERIDO
ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	PR34636/2022	R005983634	INDEFERIDO
ANDRE GONCALVES ROCHA REIS	PR34034/2022	T437101140	INDEFERIDO
ANTENOR RAMOS DE JESUS FILHO	PR33816/2022	T060202746	INDEFERIDO
ARTHUR LAUTON CARVALHO DE SOUSA	PR34168/2022	T946003511	INDEFERIDO
AURELIO DE MELO	PR34181/2022	T489403023	INDEFERIDO
CAFE CASEIRO DO NORDESTE LTDA	PR33694/2022	M000122248	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO HOLANDA AGOSTINHO	PR34792/2022	T393603722	INDEFERIDO
CARLOS DANIEL LEITE DOS SANTOS	PR33352/2022	R005993339	INDEFERIDO
CATHARINA BASTOS PINHEIRO NETA	PR34057/2022	T393604150	INDEFERIDO
CLAUDIA TERESA MATIAS LESSA	PR33302/2022	T495903747	INDEFERIDO
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR34128/2022	F001491322	INDEFERIDO
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR34321/2022	R005979578	INDEFERIDO
CRISTIANO PINTO MENEZES	PR33324/2022	T442601578	INDEFERIDO
CYBELLE NASCIMENTO ALVES	PR34395/2022	T945400118	INDEFERIDO
DANIELA CUNHA DA LIMA	PR33551/2022	R005975149	INDEFERIDO
DANIELA MARIA TORRES PACHECO	PR33451/2022	M000124149	INDEFERIDO
DENILSON BARBOSA SANTANA	PR34670/2022	M000126938	INDEFERIDO
DENISE DE OLIVEIRA SOUSA	PR33508/2022	T489607203	INDEFERIDO
DIEGO FREITAS RIBEIRO	PR34111/2022	R005976213	INDEFERIDO
DIEGO LOBO SILVA	PR34327/2022	T399200778	INDEFERIDO
EDUARDO CARNEIRO DE CARVALHO SANTOS	PR33369/2022	T499006058	INDEFERIDO
EDUARDO LIMA DOS SANTOS	PR34400/2022	T069603028	INDEFERIDO
ELIEGE FERREIRA DE ARAUJO	PR33947/2022	T495903043	INDEFERIDO
ELIEGE FERREIRA DE ARAUJO	PR33921/2022	T947903903	INDEFERIDO
ELIEL SALES SANTOS	PR33842/2022	T491907909	INDEFERIDO
ELISABETE BARBOSA DOS SANTOS	PR34534/2022	T143005038	INDEFERIDO
EMILTON DA SILVA BARBOSA	PR34679/2022	R005971536	INDEFERIDO
ERIKA LEITE MOITINHO MAGALHAES DE ALMEID	PR33583/2022	R005985104	INDEFERIDO
ESDRON RODRIGUES MONTEIRO	PR34061/2022	M000125124	INDEFERIDO
ESTEFANE DOS SANTOS AQUINO	PR33677/2022	T422107875	INDEFERIDO
EVALDO SOUZA SANTOS	PR34658/2022	T429004150	INDEFERIDO
FELIPE GOODGROVES DE SA MENEZES VIANA	PR33599/2022	T489309070	INDEFERIDO
FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA	PR33850/2022	T489607368	INDEFERIDO
FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA	PR34173/2022	T948201369	INDEFERIDO
FERNANDA DO CANTO CAMBESES OLIVEIRA TALENTO	PR33867/2022	T948605031	INDEFERIDO
FERNANDO ANTONIO REIS TEIXEIRA	PR33594/2022	T928001384	INDEFERIDO
GABRIEL KALIL SENNA	PR33400/2022	T493803461	INDEFERIDO
GABRIEL RAMON DOS SANTOS SILVA	PR34069/2022	T443010519	INDEFERIDO
GELSON CALDAS REZENDE	PR34210/2022	R005891244	INDEFERIDO
GILBERTO DA SILVA FELIX FILHO	PR33983/2022	T393300111	INDEFERIDO
GILMARIO SANTOS DE JESUS	PR33742/2022	T487900482	INDEFERIDO
GLEIDISON SILVA DE OLIVEIRA	PR33646/2022	M000124474	INDEFERIDO
GUSTAVO SILVEIRA COSTA	PR33678/2022	R005973390	INDEFERIDO
IDMA ALFREDA ALVES SANSON	PR33632/2022	T493100368	INDEFERIDO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	PR34412/2022	R005998542	INDEFERIDO
IRMA MARIA TRIGUEIRO VIDAL	PR34079/2022	T947906499	INDEFERIDO
IVONE FERNANDES SOARES	PR34699/2022	T489912466	INDEFERIDO
JACIARA DANTAS DOS SANTOS BRAGA	PR33343/2022	T489911684	INDEFERIDO
JOALDO SOUSA VIEIRA	PR33347/2022	T912400557	INDEFERIDO
JOAO PEDRO DE SOUZA SA	PR34217/2022	T429503947	INDEFERIDO
JOHN HEBERT MOURA SANTOS	PR33536/2022	T492501882	INDEFERIDO
JOSÉ JESUS	PR33828/2022	T947906866	INDEFERIDO
JOSE JORGE ALMEIDA DE SOUZA	PR34258/2022	R005974578	INDEFERIDO
JOSE LESSA	PR34892/2022	T489912480	INDEFERIDO
JOSE LINDOVAL ALMEIDA ALVES	PR33525/2022	T928001250	INDEFERIDO
JOSELITA SANTANA MENEZES	PR34191/2022	T393603667	INDEFERIDO
JOSEMIR DA GLORIA ARAUJO	PR34481/2022	T493803024	INDEFERIDO
JOSINETE CRUZ BISPO	PR33476/2022	R005978128	INDEFERIDO
JULIANE DO ESPIRITO SANTO MAIA	PR34316/2022	T491907808	INDEFERIDO
KAROLINE DUARTE GRIGORIO REIS	PR33471/2022	T490722113	INDEFERIDO
LEONARDO ROQUE FERREIRA FERNANDES	PR34554/2022	T395506129	INDEFERIDO
LIANA OLIVEIRA DA COSTA	PR34473/2022	T948502320	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LILIAN BRAGA BITTENCOURT	PR33810/2022	R005975276	INDEFERIDO
LILIAN MANTOVANI COUTINHO	PR34023/2022	T443901262	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR34815/2022	R005987976	INDEFERIDO
LUCIANA SANTOS VASCONCELOS	PR33836/2022	T927601415	INDEFERIDO
LUCIVAL SILVA DOS SANTOS	PR33824/2022	T430200673	INDEFERIDO
LUIS SERGIO COELHO ALMEIDA	PR33601/2022	T947905496	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO CERQUEIRA REIS	PR34142/2022	R006000543	INDEFERIDO
LUIZ RICARDO SANTOS	PR33961/2022	T443010551	INDEFERIDO
LUZIA DO COUTO NUNES	PR34850/2022	T489401754	INDEFERIDO
MAIS PATRIMONIAL LTDA	PR33888/2022	T444104220	INDEFERIDO
MANOELA ARRUDA SILVA	PR34227/2022	T074509403	INDEFERIDO
MARCELA DE ARAUJO FARIAS DE SA	PR33541/2022	R005974348	INDEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS DURANS	PR34331/2022	T395201173	INDEFERIDO
MARCIO LEMOS ANDRADE	PR33386/2022	T489402796	INDEFERIDO
MARISTELA QUEIROZ NOGUEIRA	PR33729/2022	T067004820	INDEFERIDO
MARIVALDA LOBO MACHADO DOS SANTOS	PR34354/2022	T395505912	INDEFERIDO
MARIVALDO JESUS DOS SANTOS	PR34896/2022	R005970083	INDEFERIDO
MIKE SODRE DOS SANTOS LUZ	PR34464/2022	T436702601	INDEFERIDO
NILDA DA SILVA TELES SANTOS	PR34858/2022	R005969580	INDEFERIDO
PAOLINE DE MIRANDA PELAGATTI	PR33933/2022	T496400160	INDEFERIDO
RAFAEL ANGELO DE OLIVEIRA	PR34243/2022	T396400285	INDEFERIDO
RAFAEL CARVALHO DE SOUZA	PR34612/2022	M000125703	INDEFERIDO
RAFAEL LIRA BRAGA	PR33732/2022	T488806416	INDEFERIDO
RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA	PR34422/2022	T141300073	INDEFERIDO
RAIMUNDO CARVALHO RABELO FILHO	PR34875/2022	T141400109	INDEFERIDO
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	PR34306/2022	T927601691	INDEFERIDO
RAMON CONCEICAO DE OLIVEIRA	PR34374/2022	T487301342	INDEFERIDO
RICARDO DE AZEVEDO PEREIRA	PR34494/2022	R005980731	INDEFERIDO
ROBERTO DE SOUZA SANTOS	PR33991/2022	M000128735	INDEFERIDO
RODRIGO MARQUES CARDOSO DA SILVA	PR34146/2022	T487301402	INDEFERIDO
RODRIGO MORAES GUIMARAES	PR33936/2022	T947905030	INDEFERIDO
ROMUALDO CONCEICAO ABRAAO	PR34694/2022	T144500375	INDEFERIDO
RONALD CESAR SANTOS DE JESUS	PR33409/2022	T488805139	INDEFERIDO
RONALDO SOUZA SANTOS	PR34266/2022	T493803633	INDEFERIDO
SANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	PR34312/2022	T443901469	INDEFERIDO
SELMO RODRIGUES FRANCO	PR33436/2022	T395303169	INDEFERIDO
TAISA BRENDA VIEIRA SANTOS	PR34394/2022	T391802313	INDEFERIDO
TRADEKAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	PR33870/2022	R005977334	INDEFERIDO
VALDINEI FARIAS DA SILVA	PR33406/2022	T490721793	INDEFERIDO
VANUZA SANTOS MOREIRA	PR33971/2022	T490722052	INDEFERIDO
VERONICA MORENO DA SILVA SANTOS	PR33620/2022	T489401524	INDEFERIDO
VICTOR GABRIEL NEVES LOBO	PR33377/2022	R005942439	INDEFERIDO
VINIT DE OLIVEIRA FERREIRA SOUSA	PR33653/2022	T427010679	INDEFERIDO
VIVIEN MEDEIROS DE ASSIS	PR34526/2022	F001491432	INDEFERIDO
WEBSTER SOUZA VILELA TORRES	PR33908/2022	R005934584	INDEFERIDO
ZENILDA OLIVEIRA DE SA	PR33432/2022	M000123304	INDEFERIDO
ANA PAULA MONTEIRO RIBEIRO	PR33778/2022	T489401914	DEFERIDO
ANABELLA DE CASTRO MARTINS	PR34005/2022	R005979271	DEFERIDO
ANABELLA DE CASTRO MARTINS	PR34012/2022	R005979291	DEFERIDO
CARLOS SEBASTIAO DE OLIVEIRA	PR34832/2022	T396502832	DEFERIDO
CATERINA SIRACUSA	PR34185/2022	T928301248	DEFERIDO
COSME DA SILVA DAS VIRGENS	PR33268/2022	T437200280	DEFERIDO
JACIRA TRIGUEIROS SINVAL	PR34250/2022	R005964731	DEFERIDO
JOSCIENE PEREIRA DA SILVA	PR34920/2022	T945200005	DEFERIDO
LEVI JOSE DE OLIVEIRA	PR34097/2022	T423500180	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR34429/2022	R005979944	DEFERIDO
RITA DE CASSIA DO REGO MONTEIRO	PR33362/2022	T489607404	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR33449/2022	R005988280	DEFERIDO
ADALBERTO OLIVEIRA PINTO	PR34200/2022	T493900510	ADVERTÊNCIA
ADEVALDO SANTOS RIBEIRO	PR33881/2022	M000121670	ADVERTÊNCIA
CAIO MOREIRA RIBEIRO	PR33800/2022	T493803183	ADVERTÊNCIA
DOUGLAS DA CONCEICAO SILVA	PR33916/2022	R005980921	ADVERTÊNCIA
GILVANILDO CARVALHO DA SILVA	PR34052/2022	R005971412	ADVERTÊNCIA
LUIS VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS	PR34041/2022	R005990761	ADVERTÊNCIA
PAULO BISPO DUARTE	PR33759/2022	R005978445	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	PR34291/2022	T489701301	ADVERTÊNCIA
THIAGO FERREIRA NUNES SOUZA	PR34274/2022	R005980764	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 8 de junho de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 334/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AIMONE ANDRADE OLIVEIRA	PR33634/2022	T395303235	INDEFERIDO
ALAN JAISON LUCIO DE LIMA	PR34195/2022	M000133123	INDEFERIDO
ALBERTO CARVALHO PIRES	PR34474/2022	T489401658	INDEFERIDO
ALCINA MARIA BASTOS ROSO	PR33787/2022	T492300560	INDEFERIDO
ALEXANDRO DA SILVA CUNHA	PR34899/2022	T948605720	INDEFERIDO
ALMIR PINHEIRO FILHO	PR33375/2022	T489911996	INDEFERIDO
ALOISIO DOS SANTOS GOMES JUNIOR	PR33801/2022	T894702579	INDEFERIDO
ANA CLARA VICENTE DOS ANJOS FREIRE	PR34244/2022	T444104397	INDEFERIDO
ANA CRISTINA SOUSA MORAIS	PR33955/2022	T947905104	INDEFERIDO
ANABAL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	PR34113/2022	T499005896	INDEFERIDO
ANDRE GUIMARAES SANTANA	PR34603/2022	T488400676	INDEFERIDO
ANDRE LUIS DE SANTANA	PR33365/2022	T489309950	INDEFERIDO
ANDREIA ROMAO DE ALMEIDA CARVALHO SANTOS	PR34640/2022	T487301056	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA	PR34296/2022	M000125586	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS PEREIRA ARAUJO	PR34672/2022	T931000958	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE ANDRADE LORDELO	PR34166/2022	T395505992	INDEFERIDO
ANVITRY ANDREY NOGUEIRA ASSUNCAO	PR33463/2022	M000124828	INDEFERIDO
BRUNO SANTOS MOREIRA	PR33687/2022	T395506198	INDEFERIDO
CARLOS OLIVEIRA DE JESUS	PR34610/2022	R005978633	INDEFERIDO
CARLOS SEBASTIAO DE OLIVEIRA	PR34828/2022	T396502831	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CLEBER DE JESUS SANTOS	PR34182/2022	T916103391	INDEFERIDO
CLEOMAR SILVA DE CARVALHO	PR34877/2022	T141600383	INDEFERIDO
DAVI SANTOS NASCIMENTO	PR34276/2022	T436500205	INDEFERIDO
DAVYSON CUNHA SILVA	PR33498/2022	T399200738	INDEFERIDO
DEIVIDE DE OLIVEIRA LEITE	PR34225/2022	T929900118	INDEFERIDO
DENILSON DO CARMO NASCIMENTO	PR34090/2022	T143105687	INDEFERIDO
DIEGO DA PAIXAO SANTOS	PR33413/2022	T495903507	INDEFERIDO
EDEN RODRIGUES LOPES	PR33901/2022	T488805777	INDEFERIDO
EDER NEY GARCIA CELESTINO	PR33348/2022	T442602202	INDEFERIDO
EDMUNDO DE SANTANA VIEIRA	PR34147/2022	T119300494	INDEFERIDO
EDMUNDO SANTOS ASSIS	PR33917/2022	T494900020	INDEFERIDO
EDVALDO DA SILVA GONZAGA	PR34186/2022	T119600302	INDEFERIDO
ELI DA CONCEICAO LEAL	PR34897/2022	T947906900	INDEFERIDO
ELIEL SALES SANTOS	PR33844/2022	T927601704	INDEFERIDO
ELIENEO PINTO DE SOUZA	PR33923/2022	T393500966	INDEFERIDO
ENZO RINALDINI GUIMARAES SOARES	PR34888/2022	T393500917	INDEFERIDO
FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA	PR34171/2022	T947905639	INDEFERIDO
FLAVIO GOMES SANTOS	PR33483/2022	R005973102	INDEFERIDO
GABRIEL KALIL SENNA	PR33401/2022	R005987152	INDEFERIDO
GELSON CALDAS REZENDE	PR34211/2022	R005935430	INDEFERIDO
GRAZIELLE FERREIRA	PR33243/2022	T483702421	INDEFERIDO
GRIMALDO SANTOS DA HORA	PR33837/2022	T489309048	INDEFERIDO
HANNA KARINE MASSARANDUBA CABRAL	PR33818/2022	T489701368	INDEFERIDO
IANA PAULA PINHEIRO SANTANA MACEDO	PR33885/2022	T489401902	INDEFERIDO
IEDA TUZZOLINO	PR34927/2022	T489607603	INDEFERIDO
IGOR DE JESUS FERREIRA	PR33354/2022	T394100716	INDEFERIDO
JAIRO TAKENAMI	PR33563/2022	T395303642	INDEFERIDO
JARDESON SANTOS DAS VIRGENS	PR33696/2022	T489309131	INDEFERIDO
JEFERSON VINICIUS DE ASSUNCAO RESENDE	PR33380/2022	R006009593	INDEFERIDO
JEFERSON VINICIUS DE ASSUNCAO RESENDE	PR33387/2022	R006008724	INDEFERIDO
JEOVANDO SANTOS SOUZA	PR34548/2022	T489308840	INDEFERIDO
JOAO CAMPOS NETO	PR34483/2022	T489001441	INDEFERIDO
JOAO PAULO CALDAS CARIBE RIBEIRO	PR34913/2022	T947905740	INDEFERIDO
JOCIMAR DIAS DA SILVA	PR33681/2022	T493802974	INDEFERIDO
JOEL RIBEIRO DA SILVA	PR34261/2022	T899802954	INDEFERIDO
JORGE LUIZ CALDAS	PR34894/2022	T948605487	INDEFERIDO
JOSE ELIRIO CARNEIRO DA SILVA TUY	PR33745/2022	T912400549	INDEFERIDO
JOSE JUAREZ VINHAS JUNIOR	PR34528/2022	T483702501	INDEFERIDO
JOSE LINDOVAL ALMEIDA ALVES	PR33526/2022	T948603601	INDEFERIDO
JUAREZ CERQUEIRA DA CRUZ JUNIOR	PR34106/2022	R005976783	INDEFERIDO
JUSCIANA DOS SANTOS	PR33760/2022	T489403024	INDEFERIDO
LAILTON SANTOS ARRUDA	PR34133/2022	R005980215	INDEFERIDO
LEANDRO DA SILVA COSTA	PR33537/2022	R005974177	INDEFERIDO
LEONARDO JESUS DA SILVA	PR34841/2022	T489308729	INDEFERIDO
LEOPOLDO BATISTA SOUZA NETO	PR34218/2022	R005993411	INDEFERIDO
LEOPOLDO BATISTA SOUZA NETO	PR33346/2022	R005988756	INDEFERIDO
LEOPOLDO BATISTA SOUZA NETO	PR33329/2022	R005983266	INDEFERIDO
LETICIA MOURA DE CARVALHO	PR34669/2022	R005947098	INDEFERIDO
LORENA GONCALVES PAIXAO	PR34625/2022	T904800065	INDEFERIDO
LUCAS NOGUEIRA DE SOUZA	PR33648/2022	M000128365	INDEFERIDO
LUILSON CARLOS JESUS SANTOS	PR33748/2022	T490721721	INDEFERIDO
LUIZ AUGUSTO DA COSTA BICHARA	PR33625/2022	T488805366	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARA MARIA DE MACEDO	PR34435/2022	T400201009	INDEFERIDO
MARCELO SILVA DE SOUZA	PR33600/2022	M000125119	INDEFERIDO
MARCOS BACELLAR SOUZA	PR34406/2022	T927200122	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA FEITOSA ESPINO	PR33079/2022	T442601534	INDEFERIDO
MARILA CRISTINE SALES MARQUES	PR33944/2022	T928001374	INDEFERIDO
MARIVALDA LUZ FRANCO	PR34555/2022	T493803126	INDEFERIDO
MARIVALDO RAMOS BARRETO	PR34696/2022	T394100759	INDEFERIDO
MAURICIO DAHIA	PR33674/2022	T948201845	INDEFERIDO
ODILON OLIVEIRA DA SILVA	PR33830/2022	T490722759	INDEFERIDO
PAULO CESAR SENA DOMINGUES	PR33459/2022	T422600324	INDEFERIDO
PAULO RAFAEL MEIRELES COSTA	PR33344/2022	R005980758	INDEFERIDO
RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA	PR34418/2022	T947904167	INDEFERIDO
RAVELSON FERREIRA DA SILVA	PR33261/2022	T142901355	INDEFERIDO
RICARDO DE ARAUJO CORREA	PR34848/2022	T429309867	INDEFERIDO
RICARDO DE ARAUJO CORREA	PR34851/2022	R005980715	INDEFERIDO
RICARDO TAANUS COSTA DAIA	PR33825/2022	T395506646	INDEFERIDO
RODRIGO AVELINO DA SILVA	PR34201/2022	T393603857	INDEFERIDO
ROMUALDO CONCEICAO ABRAAO	PR34692/2022	T487800111	INDEFERIDO
SILVANA NOGUEIRA COSTA MEIRA	PR33545/2022	T143005774	INDEFERIDO
SILVIO AGRA IMOVEIS LTDA	PR33911/2022	T498500071	INDEFERIDO
SIZENANDO MEIRA MAIA FILHO	PR34174/2022	R005975700	INDEFERIDO
TAIANE DE FARIAS DANTAS GONZAGA	PR33611/2022	M000122732	INDEFERIDO
TELMA MARIA CABRAL NASCIMENTO	PR33410/2022	T489912356	INDEFERIDO
TIAGO COUTO DOS SANTOS	PR33585/2022	T489912477	INDEFERIDO
VALDECI LOBO DOS SANTOS	PR34561/2022	T489607576	INDEFERIDO
VALNEI SANTOS DIOGO	PR33407/2022	T489309656	INDEFERIDO
VANUZA SANTOS MOREIRA	PR33967/2022	T489912169	INDEFERIDO
VERIANO SILVA DOS SANTOS	PR34518/2022	T439402350	INDEFERIDO
WALLACE SACRAMENTO XISTO DE SOUZA	PR34230/2022	T489309809	INDEFERIDO
WESLEI PAULO DA SILVA	PR34086/2022	M000121959	INDEFERIDO
ALAN DANTASFERREIRA	PR34252/2022	T489801838	DEFERIDO
ALESSANDRO COSTA SILVA	PR34423/2022	T422108051	DEFERIDO
AMINTAS VIEIRA DE MENEZES SOBRINHO	PR32881/2022	R005983917	DEFERIDO
CLAUDEMIRO BATISTA JUNIOR	PR33891/2022	R005978976	DEFERIDO
CLAUDEMIRO BATISTA JUNIOR	PR33882/2022	R005980995	DEFERIDO
FABIANA MARQUES SOUZA DALTRO	PR34816/2022	T489911752	DEFERIDO
FRIGORIFICO MONTEIRO	PR34539/2022	R005981882	DEFERIDO
FRIGORIFICO MONTEIRO	PR33949/2022	R005983400	DEFERIDO
JOAO BOSCO DA SILVA	PR34923/2022	T491700412	DEFERIDO
LEONARDO ROSARIO DE ARAUJO RIBEIRO	PR33271/2022	T488805960	DEFERIDO
LIANA OLIVEIRA DA COSTA	PR34465/2022	T488806092	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR33285/2022	T927601322	DEFERIDO
MARIA AUXILIADORA MARCHESINI TORRES	PR33335/2022	R005999259	DEFERIDO
MARIA JOSE OLIVEIRA DA COSTA	PR34143/2022	T121901035	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR33439/2022	R005976967	DEFERIDO
ABNER DE OLIVEIRA ANJOS	PR33310/2022	R005975068	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE SILVA BURGOS	PR34661/2022	F001490991	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRO COELHO DOS SANTOS	PR34685/2022	T493803467	ADVERTÊNCIA
ALINE SOUZA DE ALMEIDA	PR33871/2022	R005984291	ADVERTÊNCIA
EDUARDO BORGES DE ASSIS	PR33813/2022	T391401461	ADVERTÊNCIA
ELISABETE SACRAMENTO VIEIRA	PR34634/2022	M000126388	ADVERTÊNCIA
FILIPE DE QUEIROZ SANTOS	PR34617/2022	R005988237	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GICELIA PITON AGUIAR FORTES	PR34271/2022	T489308604	ADVERTÊNCIA
GILMAR VERGNE DE SOUZA	PR33730/2022	R005980903	ADVERTÊNCIA
INGRID ANUNCIACAO ABDALLA	PR33664/2022	T486100733	ADVERTÊNCIA
MARIA DE JESUS RIBEIRO BARBOZA DE OLIVEI	PR33519/2022	R005966034	ADVERTÊNCIA
RAFAEL REBOUCAS DA SILVA BRITO	PR33596/2022	R005983507	ADVERTÊNCIA
ZENILDA OLIVEIRA DE SA	PR33433/2022	T493802976	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 8 de Junho de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
82427/2022	MARCONI GOMES DE MIRANDA	5º
69702/2022	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO E SILVA	2º
60784/2022	ANTONIO CESAR NOGUEIRA DA GAMA	6º
59607/2022	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	2º
66688/2022	RICARDO SANTOS ALVES	3º
82713/2022	MARCELO VINICIO ALMEIDA DE FREITAS	5º
74937/2022	MARCELO SOBRAL NUNES	2º
75321/2022 SEMPO	RAPHAEL COLACO FORMIGA	2º

Salvador, 06 de Junho de 2022.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
78935/2022	GERALDO DE ALMEIDA BRITO	5º
66692/2022	JOAO CARLOS LOPES ALMEIDA	4º

Salvador, 06 de Junho de 2022.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 039/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Considerar designado desde 01.06.2022, o servidor **CLAÚDIO DE OLIVEIRA PASSOS**, matrícula nº 3035464, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 08 de junho de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 57482/2022
Dispensa de Licitação nº 09/2022
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: BRUNO VINICIUS SOUSA DIAS - ME
C.N.P.J.: 28.852.633/0001-47
Objeto: Impressora térmica para senhas, não contábil com tecnologia de impressão direta de linhas (gráficos e textos), conexão usb, resolução mínima de 180 DPI, velocidade de impressão mínima 180mm/s, compatível com sistema operacional: WIN 10, largura do papel: 80-83mm.
Subação: 230200 Manutenção da Operação das Prefeituras-Bairro
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor Global: 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.333/21 Art. 75, Inciso II
Parecer nº 47/2022 - RPGMS/SEGOV
Assinatura: 09 de junho de 2022
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 09 de junho de 2022

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 028/2022- PROC: 61712/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para CESTA BASICA.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01	R$ 1.799,952,26
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	02	R$ 434.984,11

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022

Salvador, 09 de junho de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 6051/2022
OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas do Município do Salvador que ofertem educação infantil, com ou sem fins lucrativos, e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar contrato com a Administração Municipal, atendidas as condições de participação estabelecidas no Termo de Referência; Para educação infantil, é considerado o atendimento de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.
Realizada a análise quanto aos documentos constantes de habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços, esta Comissão, subsidiada pelo Parecer da Comissão de Seleção Técnica designada pela Portaria nº 481/2019, delibera pelo seguinte resultado:

ENTIDADES CREDENCIADAS:

ESCOLA CRECHE OLIVEIRA LTDA **(ESCOLA CRECHE PLANETA CRIANCA)**
ADILENE DOS SANTOS MOTA DA SILVA **(ESCOLINHA RECRIAR)**
ESCOLINHA TIA IALDA LTDA **(ESCOLINHA TIA IALDA)**
ESCOLA CRECHE PEDACINHO DO SOL LTDA **(ESCOLA PEDACINHO DO SOL)**
ROSIMARES ALBINO ALBUQUERQUE DE ARAUJO **(EDUCANDARIO AGUIA ALBINO) - FILIAL**
EMILI SANCHES ARAUJO SILVA **(ESCOLA FLOR DO SOL)**
CENTRO EDUCACIONAL SAO JOSE - MAF LTDA **(CENTO EDUCACIONAL SAO JOSE)**
URLANIA LAERTE CORDEIRO MOTA **(ESCOLA CASTELO DO SABER)**
CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO NONATO COSTA LTDA **(CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO NONATO COSTA)**
JUREMIR MARIA DE SOUZA GUEDES MALAQUIAS **(CEMN- CENTRO EDUCACIONAL MANOEL DA NOBREGA)**
MARILEIDE ROQUE DE OLIVEIRA CERQUEIRA **(CRECHE ESCOLA EDUCAR PARA VENCER)**
ODEMASTER - OFICINA DINAMICA EDUCACIONAL MASTER LTDA **(ODEMASTER (OFICINA DINMICA EDUCACIONAL MASTER))**
FLORISCEIA MELO DOS SANTOS CARLOMAGNO **(ENG- EDUCANDARIO NOVA GERACAO)**
ROSEMAR SILVA DE QUEIROZ QUINTANA **(ESCOLA EVANGELICA ESTRELA DA MANHA)**
ESCOLA C & C SOUZA DAS NEVES LTDA **(EPM- ESCOLA PLANETA MEL)**
EDNELMA DOS SANTOS ROCHA **(CRECHE ESCOLA ESPACO KIDS)**
ESCOLA D PEDRO 1 LTDA **(ESCOLA D PEDRO 1)**
RASTELLI & SILVA LTDA **(ESCOLA AMORECO)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MARIA TELMA DUARTE SANTOS DE JESUS **(ESCOLA MARITEL)**
LAIS SANTOS MARTINS **(COLEGIO MARTINEZ)**
I. CALHEIRA ALMEIDA PEIXOTO ENSINO FUNDAMENTAL **(COLEGIO CALHEIRA)**
ESCOLA CRECHE MUNDO INFANTIL LTDA **(ESCOLA CRECHE MUNDO INFANTIL)**
PATRICIA SENA DE SANTANA **(ESCOLINHA CRISTA TIA PATY)**
COLEGIO ESTILO EIRELI **(COLEGIO ESTILO)**

O inteiro teor do Julgamento de habilitação e das propostas técnicas e de preços, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, de acordo com o estipulado no item 7.1 do Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 09 de junho de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

PROCESSO Nº: 18785/2022
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 27.325.768/0001-91
OBJETO: Aquisição de 180 capsulas do medicamento: Metilfenidato, cloridrato, 30mg, capsula gelatinosa dura, (Ritalina La), marca Novartis, para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de saúde/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.936,80 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
DATA DO ATO: 03/06/2022

Salvador, 09 de junho de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2022 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

A Secretária de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Assistente em Licitações e Contratos, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil cento e vinte reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município nº 039/2022.

Salvador, 09 de junho de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 84287/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022
Data do Parecer 06/06/2022
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001-28
Contratada : Maria de Fátima Gomes da Costa ME
CNPJ/CPF : 13.319.291/0001-27
Objeto: Realização do XXXII Encontro de Filarmônicas e Baile da Independência que será realizado nos dias 02 e 03 de julho, respectivamente, dentro dos festejos comemorativos ao 2 de Julho de 2022.
Valor Total : R$ 109.940,00(cento e nove mil novecentos e quarenta reais)
Subação : 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 2.1.00.000000
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação : 08/06/2022

Salvador, 09 de junho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação Nº 009/2022 - Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - Processo Nº 22.551/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação e exibição de até 100 (cem) blimp's (balões) e 400 (quatrocentas) diárias durante 24 (vinte e quatro) meses. Os blimp´s devem ser produzidos em vinil, medindo 2,5m de diâmetro, com enchimento em ar quente e fixo em torre de ferro, que deverá ser afixada no chão, em altura mínima de 2,5m. e impressão digital, conforme layouts fornecidos pela Transalvador, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital.

Licitação: FRACASSADA

Data da Homologação: 06 de junho de 2022.

Salvador, 09 de junho de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 005/2022
PROCESSO Nº: 50086/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.
EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR GLOBAL: R$ 10.865,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.126.0014.250203 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SEMDEC. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 25 INCISO I DA LEI N.º 8.666/93
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022

Salvador, 09 de junho de 2022

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/GCM torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado credenciamento de empresas:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO: 80696/2022

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para a comercialização de uniformes e acessórios da Guarda Civil Municipal de Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 10/06/2022, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA/ABERTURA: A entrega da documentação ocorrerá a partir da data de publicação deste Edital, por meio do endereço: Comissão Permanente de Licitação da Guarda Civil Municipal, Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.355-015. No horário das 09h às 16h. Ou por correio eletrônico, no endereço: cel.gcm@salvador.ba.gov.br, desde que os documentos estejam assinados eletronicamente, por meio de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O Edital do credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site: guardamunicipal.salvador.ba.gov.br e comprassalvador.ba.gov.br.

Salvador, 08 de junho de 2022.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 35114/2022.

EMPRESA: MIMEG - Manutenção e Instalação de Máquinas Elétricas em Geral e Comércio LTDA.

CNPJ: 09.114.915/0001-00.

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador da CODESAL, conforme Termo de Referência.

PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 02/06/2022.

VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 // 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022.

Salvador, 09 de junho de 2022

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária/SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 008/2022 - Processo nº 86753/2022-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação Urbana do Cais da Gamboa- Centro - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 19/07/2022

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, **a partir do dia 15/06/2022**, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma:
1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Informações: (71) 3202-4357/4331 email:copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 09 de junho de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 389/2022

PROCESSO: 63059/2022.

CONTRATO nº 053/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00	1.254,54

Salvador, 09 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretaria/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO: 63059/2022.

CONTRATO nº053/2019.

OBJETO**:** Acordam as partes em suprimir o valor mensal de **R$ 3.531,96** (três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), passando o valor mensal do contrato de **R$ 51.298,50** (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para **R$ 47.766,54** (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e o valor global de **R$ 615.582,00** (seiscentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais) e o valor global estimado de **R$ 573.198,48** (quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00

Salvador, 09 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022005792

Nº PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **40.300 UN PÃO MASSA FINA HOT DOG 50G.**

VALOR: R$ 19.747,00 (Dezenove mil setecentos e quarenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005594

Nº PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **496.440 UN PÃO MASSA FINA HOT DOG 50G.**

VALOR: R$ 243.255,60 (Duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005596

Nº PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **80.600 UN PÃO MASSA FINA HOT DOG 50G.**

VALOR: R$ 39.494,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AFM: 2022005597
Nº PROCESSO: 59104/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **120.900 UN PÃO MASSA FINA HOT DOG 50G.**
VALOR: R$ 59.241,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005598
Nº PROCESSO: 59104/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **8.060 UN PÃO MASSA FINA HOT DOG 50G.**
VALOR: R$ 3.949,40 (Três mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 08 de junho de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022005651
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **999 KG ABÓBORA JACARÉ, 1.798 KG BATATA DOCE, 1.998 KG BATATA INGLESA, 1.187 KG CEBOLA BRANCA, 989 KG CENOURA, 799 KG CHUCHU, 145 KG COENTRO, 985 KG TOMATE, 597 KG PIMENTÃO, 775 KG QUIABO, 499 KG REPOLHO, 1.399 KG AIPIM, 874 KG INHAME, 347 KG ALHO, 900 KG REPOLHO ROXO.**
VALOR: R$ 51.426,88 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005652
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **13.789 KG ABÓBORA JACARÉ, 24.819 KG BATATA DOCE, 27.579 KG BATATA INGLESA, 16.382 KG CEBOLA BRANCA, 13.622 KG CENOURA, 11.029 KG CHUCHU, 2.012 KG COENTRO, 13.564 KG TOMATE, 8.249 KG PIMENTÃO, 10.688 KG QUIABO, 6.895 KG REPOLHO, 19.309 KG AIPIM, 12.064 KG INHAME, 4.799 KG ALHO, 6.100 KG REPOLHO ROXO.**
VALOR: R$ 684.427,96 (Seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005653
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **1.999 KG ABÓBORA JACARÉ, 3.599 KG BATATA DOCE, 3.999 KG BATATA INGLESA, 2.374 KG CEBOLA BRANCA, 1.974 KG CENOURA, 1.598 KG CHUCHU, 291 KG COENTRO, 1.965 KG TOMATE, 1.195 KG PIMENTÃO, 1.549 KG QUIABO, 999 KG REPOLHO, 2.798 KG AIPIM, 1.748 KG INHAME, 695 KG ALHO.**
VALOR: R$ 95.650,01 (Noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e um centavo).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022005654
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **2.999 KG ABÓBORA JACARÉ, 5.395 KG BATATA DOCE, 5.995 KG BATATA INGLESA, 3.563 KG CEBOLA BRANCA, 2.961 KG CENOURA, 2.397 KG CHUCHU, 440 KG COENTRO, 2.948 KG TOMATE, 1.793 KG PIMENTÃO, 2.323 KG QUIABO, 1.499 KG REPOLHO, 4.197 KG AIPIM, 2.622 KG INHAME, 1.043 KG ALHO.**
VALOR: R$ 143.494,95 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005655
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **199 KG ABÓBORA JACARÉ, 359 KG BATATA DOCE, 399 KG BATATA INGLESA, 237 KG CEBOLA BRANCA, 197 KG CENOURA, 162 KG CHUCHU, 29 KG COENTRO, 197 KG TOMATE, 122 KG PIMENTÃO, 156 KG QUIABO, 102 KG REPOLHO, 282 KG AIPIM, 177 KG INHAME, 72 KG ALHO.**
VALOR: R$ 9.616,61 (Nove mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005656
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **300 KG VAGEM, 150 PC AÇAFRÃO NATURAL SECO 50G, 350 PC COMINHO NATURAL SECO 50G.**
VALOR: R$ 2.305,00 (Dois mil trezentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005658
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **4.770 KG PEPINO, 4.140 KG VAGEM, 1.220 KG ACELGA, 2.070 PC AÇAFRÃO NATURAL SECO 50G, 4.830 PC COMINHO NATURAL SECO 50G.**
VALOR: R$ 46.911,30 (Quarenta e seis mil novecentos e onze reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005660
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **1.050 KG PEPINO, 600 KG VAGEM, 300 KG ACELGA, 300 PC AÇAFRÃO NATURAL SECO 50G, 700 PC COMINHO NATURAL SECO 50G.**
VALOR: R$ 8.049,50 (Oito mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022005661
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **1.575 KG PEPINO, 900 KG VAGEM, 450 KG ACELGA, 450 PC AÇAFRÃO NATURAL SECO 50G, 1.050 PC COMINHO NATURAL SECO 50G.**
VALOR: R$ 12.074,25 (Doze mil setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005662
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: **105 KG PEPINO, 60 KG VAGEM, 30 KG ACELGA, 30 PC AÇAFRÃO NATURAL SECO 50G, 70 PC COMINHO NATURAL SECO 50G.**
VALOR: R$ 804,95 (Oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005657
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: RESECO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 14.403.885/0001-84
OBJETO: **525 KG PEPINO, 150 KG ACELGA.**
VALOR: R$ 1.528,50 (Mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005659
Nº PROCESSO: 58051/2021
CONTRATADA: RESECO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 14.403.885/0001-84
OBJETO: **2.475 KG PEPINO, 850 KG ACELGA.**
VALOR: R$ 7.661,50 (Sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005588
Nº PROCESSO: 18786/2022
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **500 KG AMENDOIM, 700 KG MILHO VERDE ESPIGA.**
VALOR: R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005589
Nº PROCESSO: 18786/2022
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **6.900 KG AMENDOIM, 9.660 KG MILHO VERDE ESPIGA.**
VALOR: R$ 94.392,00 (Noventa e quatro mil trezentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005590
Nº PROCESSO: 18786/2022
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **1.000 KG AMENDOIM, 1.400 KG MILHO VERDE ESPIGA.**
VALOR: R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022005591
Nº PROCESSO: 18786/2022
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **1.500 KG AMENDOIM, 2.100 KG MILHO VERDE ESPIGA.**
VALOR: R$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005592
Nº PROCESSO: 18786/2022
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **100 KG AMENDOIM, 140 KG MILHO VERDE ESPIGA.**
VALOR: R$ 1.368,00 (Mil trezentos e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022005045
Nº PROCESSO: 106503/2021
CONTRATADA: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA.
CNPJ: 03.386.332/0001-44
OBJETO: **30 UN CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODÃO TAM P, 30 UN CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODÃO TAM M, 30 UN CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODÃO TAM G, 30 UN CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODÃO TAM GG, 30 UN CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODÃO TAM EXG.**
VALOR: R$ 1.464,00 (Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 07 de junho de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO 109/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: Nº 34.203.752/0001-71
PROCESSO Nº: 82808/2022
EXECUÇÃO: Será de 6(seis) meses, a contar da assinatura do instrumento.
VIGÊNCIA: Inicio 05/06/2022 e término 03/12/2022.
OBJETO: Prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato nº 109/2020, tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção de pontos de acesso sem fio (Access Point) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvador - SMED, conforme termos e condições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

constantes no presente Termo de Referência e seus anexos.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

CESAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO 083/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: Nº 34.203.752/0001-71
PROCESSOS Nº: **162204/2021 E 82869/2022**
EXECUÇÃO: Será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento.
VIGÊNCIA: Inicio 04/06/2022 e término 03/12/2022.
OBJETO: Prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses e com acréscimo em 19,9% de valor ao Contrato 083/2020. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógicas (cabo UTO, cabo óptico e enlace de rádios) e elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, para atender a Secretaria Municipal da Educação, segundo as condições previstas no Termo de Referência - ANEXO XI do Edital.
VALOR: R$ 394.795,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.126.0014.250208; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte: 0.1.01; 0.2.19; 2.2.04; 2.2.20
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

CESAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 420/2021
PROCESSO Nº 115396/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de teste para a detecção de hemoglobinas anormais em adultos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 385/2022
CONTRATADA: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ: 52.541.273/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 09/06/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
UMBERTO MORUZZI
NL COMERCIO EXTERIOR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008776	TESTE P/ DETECÇAO VARIANTES HEMOGLOBINA ADULTOS MARCA/ FABRICANTE: TRINITY BIOTECH	UND	10,46
02	200012104	TESTE P/ DETECÇAO HEMOGLOBINAS ANORMAIS BETA TALASSEMIA ADULTOS MARCA/FABRICANTE: TRINITY BIOTECH	UND	14,32

Salvador, 09 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2020

PROCESSO: Nº 62.412/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 28/07/2022 e seu fim em 27/07/2023, permanecendo o valor mensal de R$ 373.607,70 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos) e o valor global de R$ 4.483.292,40 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA - GACC/BA**.
CNPJ: 32.605.917/0001-06.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Albuquerque Sá Menezes.

Salvador, 09 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 29988/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 14/06/2022 e término em 13/06/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02.
CONTRATADA: **RENATA MIRELLA ALMEIDA FREITAS E CIA LTDA.**
CNPJ: 29.268.792/0001-61.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Mirella Almeida Freitas

Salvador, 09 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018

PROCESSO: Nº 53.284/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 135.056,00 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta e seis reais), referente a inclusão dos procedimentos 030305023 e 021106028, conforme Portaria GM/MS nº 638/2022. Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 78.579,75 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta cinco centavos) para R$ 213.635,75 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e o valor anual passará de R$ 942.957,00 (novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais) para R$ 2.563.629,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **COUSF - CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA**.
CNPJ: 16.160.012/0001-13.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: André Barreto Pereira.

Salvador, 09 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 168/2022

PROCESSO nº 8123/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE VALE DAS PEDRINHAS.

VALOR GLOBAL: R$ 18.800.450,16 (dezoito milhões oitocentos mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85, Fontes de Recursos: 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data 23/05/2022.

CONTRATADA: **INSTITUTO SAÚDE E CIDADNIA - ISAC.**

CNPJ: 14.702.257/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.631/2014

RESPONSAVEL LEGAL: Evane de Lourdes Ferreira Simonassi Corbacho

Salvador, 09 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022005320
LICITAÇÃO: 116/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 202200050
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134120/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: APARELHO DE TV
VALOR GLOBAL: R$ 5.842,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0432/2022
DATA: 07/06/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022005291
LICITAÇÃO: 027/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000075
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34210/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: BLUENET CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: CARIMBO AUTOMÁTICO
VALOR GLOBAL: R$ 11,00 (ONZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0433/002022
DATA: 07/06/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de junho de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC. SEDUR nº 26000/2021

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SPE HOUSE JARDIM DOS NAMORADOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 5911000000-26000/2021, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (1° Acordante) e a SPE House Jardim dos Namorados Empreendimento Imobiliário Ltda. (2° Acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de **R$ 712.428,09 (setecentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos)**, conforme cálculo realizado à fl. 443 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 176, divididos em 14 (quatorze) parcelas de R$ 50.887,73 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 293,§ 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2022

Contrato nº 014/2022
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 78746/2022
Contratação Direta (CD): Nº 004/2022
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Danúbia Oliveira Gonçalves
CPF: 013.464.435-21
Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Assistente em Licitações e Contratos, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023
Execução: 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço
Valor global estimado: R$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil cento e vinte reais),
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 09de junho de 2022

Salvador, 09 de junho de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2022

Processo: Nº 77785/2022
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRÓ DO ABC - GCJFABC
CNPJ: 22.018.858/0001-16
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação do Grupo Cultural e Junino Forró do ABC para realização do projeto "O Forró do ABC convida: QUADRILHAS JUNINAS para os FESTEJOS JUNINOS DE SALVADOR - 2022
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 09 de junho de 2022
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso II

Salvador, 09 de junho de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2022
PROCESSO Nº 79698/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Virgílio Forrozeiro**" para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 090/2022
PROCESSO nº 67108/2022
INEXIGIBILIDADE: nº 074/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DANIEL BAGDEVE DE OLIVEIRA ALMEIDA 59652390500.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em capacitação de treinamento do pessoal através de palestras, workshops e oficinas, para projetos desenvolvidos pelo MOVIMENTO SALVADOR VAI DE BIKE, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Ação: 119000 - Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (hum) ano.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DANIEL BAGDEVE DE OLIVEIRA ALMEIDA 59652390500.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2022
PROCESSO Nº 88581/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HO ENTRETENIMENTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HO ENTRETENIMENTO LTDA** que tem a exclusividade da atração artística **"Herico Oliver"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
HO ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2022
PROCESSO Nº 88587/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Só Samba de Roda"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2022
PROCESSO Nº 88578/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA** que tem a exclusividade da atração artística "**Norberto Curvello"** para se apresentar no dia 10 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2022
PROCESSO Nº 88528/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RAFAEL LEMOS GOES 04747147560.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RAFAEL LEMOS GOES 04747147560**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juan e Rafael"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RAFAEL LEMOS GOES 04747147560.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2022
PROCESSO Nº 88557/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda vulcão aceso"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2022
PROCESSO Nº 88569/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANA CARINA SANTANA DA CRUZ05612672519.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANA CARINA SANTANA DA CRUZ05612672519** detém a exclusividade da atração artística **"Beth Dias"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANA CARINA SANTANA DA CRUZ05612672519

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2022
PROCESSO Nº 88492/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JORGE LUIS PAULO TELES80904882500.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JORGE LUIS PAULO TELES80904882500** detém a exclusividade da atração artística **"Banda Samba de Nêgo"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JORGE LUIS PAULO TELES80904882500

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2022
PROCESSO Nº 88575/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANA CARINA SANTANA DA CRUZ 05612672519.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANA CARINA SANTANA DA CRUZ 05612672519**, que tem a exclusividade da atração artística **"Carol Leal"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANA CARINA SANTANA DA CRUZ 05612672519.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2022
PROCESSO Nº 89414/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAXIMO FERREIRA ROSENO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAXIMO FERREIRA ROSENO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Weslei Santos"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAXIMO FERREIRA ROSENO.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO Nº 89407/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAXIMO FERREIRA ROSENO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAXIMO FERREIRA ROSENO**, que tem a exclusividade da atração artística **"David Quinlan"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAXIMO FERREIRA ROSENO.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2022
PROCESSO Nº 88543/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Prazer e Love"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 89428/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cicinho de Assis"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 89421/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Aloisio Menezes"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2022
PROCESSO Nº 89419/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 088/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tonho Materia"** para se apresentar no dia 13 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 73.333,00 (setenta e tres mil trezentos e trinta e tres reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2022
PROCESSO Nº 89431/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 089/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Orquestra Jurema"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JUREMA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2022
PROCESSO Nº 025/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 090/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Sotake Brasileiro"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.

Salvador, 10 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2022
PROCESSO Nº 026/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 091/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forrozão da Sapekkinha"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.

Salvador, 10 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2022
PROCESSO Nº 027/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Astros do Forró"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.

Salvador, 10 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 028/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 093/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Edil Pacheco"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.

Salvador, 10 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2022
PROCESSO Nº 029/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 094/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Só Xamego"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.

Salvador, 10 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO Nº 030/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda No Groove"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DS PRODUÇÕES TEATRAL & EVENTOS MUSICAL EIRELI.

Salvador, 10 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2022
PROCESSO Nº 89436/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 096/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DPE PRODUCOES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DPE PRODUCOES EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Colher de Pau"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DPE PRODUCOES EIRELI.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO Nº 89438/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 097/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: DPE PRODUCOES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DPE PRODUCOES EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Feras da Sofrencia"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DPE PRODUCOES EIRELI.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO Nº 89439/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 098/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DPE PRODUCOES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DPE PRODUCOES EIRELI.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Vitera"** para se apresentar no dia 11 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
DPE PRODUCOES EIRELI.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 89440/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 099/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Viola de Doze"** para se apresentar no dia 12 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2022.
CONTRATO nº 067/2019.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente Termo aditivo tem por objetivo a alteração de Metafísica com alteração dos itens na planilha aposta a C.I, conforme planilha de Alteração Metafísica do anexo I do aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não se conflitarem com as disposições do Presente Termo aditivo são ratificadas, permanecendo integralmente válidas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Salvador, 09 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022004393
Processo Licitatório: 118552/2021
Termo de Compromisso Nº 2021000195
Contratada: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 36.214.108/0001-24
Objeto: Caneta Esferográfica Fina Azul, Caneta Esferográfica Fina Preta, Caneta Esferográfica Fina Vermelha
Valor Total: 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais)
Nota de Empenho: 2022/000264
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 09 de junho de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 39/2022

AFM Nº: 2022005803
PROCESSO: 81833- 2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo -- Fonte: 050
CONTRATADA: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP
CNPJ: 08.261.139/0001-09
OBJETO: Aquisição de papel higiênico.
VALOR: R$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000826

Salvador (BA), 09 de junho de 2022.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 40/2022

AFM Nº: 2022005804
PROCESSO: 78659- 2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000054
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo -- Fonte: 050
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MAT. DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: Aquisição de sacos para lixo 60L, 100L e 200L.
VALOR: R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000827

Salvador (BA), 09 de junho de 2022.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 035/2018

PROCESSO Nº: 84903/2022- SEMIT
CONTRATADO: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 09.543.618/0001-72.
OBJETO: Aumento do quantitativo do objeto, ao percentual de 25% e prorrogação por mais 12 (doze) meses, dentro dos parâmetros do artigo 65, parágrafo 1° e 57, inciso II da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 09/06/2022.

Salvador, 09 de junho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 04 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATO N° 024/2019
PR E-SALVADOR-74331/2022
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.874.949/0001-34
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 08/06/2022 a 08/06/2023. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R$ 9.722.551,74 (nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) (fator reajuste: 10,79% - IPCA-E - abril/2021 a março/2022).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022

ASSINAM:
LUCIANO RICARDO GOMES SANDES - SEMAN
MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL - ROBLE

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2022005782
PROCESSO Nº.96412/2021
EMPRESA: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA.
OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentos) Camisas gola polo c/ manga 100% algodão nos tamanhos P, M, G, GG e EXG.
VALOR TOTAL: R$ 8.952,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.26
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2022.

Salvador, 09 de junho de 2022.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2019

3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 08/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e MARIA DE FÁTIMA DE ABREU, nos termos do processo administrativo nº 32796/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, 4º Andar, Comércio - CEP: 40.010-030 - Salvador- BA, neste ato representada pelo Secretário JULIO CESAR DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA ABREU ("Consultora"), CPF: 372.745.466-00, RG: MG-517.861 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Turmalina, 435 - Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30411-117, inscrita como contribuinte no Município de Salvador sob nº 713.366/001-44, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEINFRA/UGPMD nº 32796/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender, nesta data, por período indeterminado, mas não superior a 12 (doze) meses, a execução do Contrato de nº 08/2019, firmado em 12 de agosto de 2019, e aditado em 12 de agosto de 2020 e 20 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO,

• que parte substancial do Contrato 008/2019 já foi executada e recebida pela Administração, com a correspondente remuneração da prestadora de serviços contratada;
• que uma parte menor do contrato não pôde ainda ser executada no prazo inicialmente previsto, eis que dependente da realização de obras a serem implementadas fora do âmbito do contrato, ainda não concluídas;
• a conveniência de se retardar a execução da parte ainda pendente pela mesma profissional que realizou parte significativa do contrato, com inegável benefício à Administração;
• a previsão de conclusão das obras das quais depende a execução do Contrato 008/2019 em até 12 meses, o que permitirá a retomada do presente contrato.

Cláusula Primeira - Suspensão
1.1- Resolve a Contratante SUSPENDER, nesta data, por um período de até 12 (doze) meses, a execução dos serviços integrantes do Contrato 008/2019 a saber:
Produto 8 - Relatório Intermediário contendo:
• Avaliar a implantação do primeiro mini ecoponto;
• Termo de Referência para contratação obra Galpão de Triagem;
• Termo de Referência para aquisição e instalação de equipamentos para o Galpão de Triagem.
Produto 9 - Relatório Final contendo:
• Termo de Referência para obras dos demais Mini ecopontos;
• Avaliar resultados do Projeto e identificar ações necessárias para sua continuidade e conclusão.

1.2 - Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 05 (cinco) dias.

Cláusula Segunda - Retomada
2.1 - Uma vez concluídas as etapas que devem anteceder a realização dos trabalhos ora suspensos, previstas para serem concluídas em até 12 (doze) meses, a execução dos serviços será retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE, representada pelo Secretário da SEINFRA, com o que se compromete, desde já, a CONTRATADA;

2.2 - Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de vigência restante ao contrato, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira - Pagamentos
3.1- Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 008/2019;

3.2- Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor a qualquer título.

Cláusula Quarta - Fundamentos Legal e Justificativa
4.1 - O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93;

4.2 - A suspensão da execução dos serviços se dará, nesta data, por prazo indeterminado, mas não superior a 12 meses, haja vista a dependência da conclusão de obras antecedentes para a execução dos trabalhos previstos nestas etapas contratuais.

Cláusula Quinta - Ratificação
5.1 - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Assinam: Júlio Cesar dos Santos - SEINFRA e Maria de Fátima Abreu - Consultora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 09 de junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2022
PROCESSO nº 25709/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04.
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRABALHO SOCIAL, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", para Monitoramento e da Avaliação Ex-Post do Processo de Reassentamento Involuntário e de Reinserção de Atividades Econômicas, a serem prestados no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, conforme detalhado nos "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II - Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
VALOR: R$ 529.727,91 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais, e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes 0.1.00 - Tesouro
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 32 (trinta e dois) meses, a contar da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se à data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, III e IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO nº 26738/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

CONTRATADA: Taís de Sousa Pereira CPF: 044.932.645-43.
OBJETO: Contratação de consultor especialista em Geoprocessamento para apoiar a execução do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê.
VALOR: R$ 201.960,00 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, Elemento de despesa 33.90.35 - Serviços de Consultoria e 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Fontes 0.1.00 - Tesouro e 2.1.91 - Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Sem Detalhamento
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 08 de junho de 2022.
BASE LEGAL: 42, § 5° da Lei Federal n° 8.666/93.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2019

Processo Administrativo nº 81611/2022
Contrato nº 029/2019-objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador/BA, correspondente ao lote 01- RUA CEL. FELISBERTO CALDEIRA - BARBALHO; RUA ALTO DO BOM GOSTO - CALÇADA; RUA NOVA CAMURUGIPE; 2ª ETAPA - SÃO CAETANO.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 18.318.752/0001-60
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 11/06/2022 e término em 09/08/2022.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 09/06/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e DAVI REIS ANDRADE-DAUD EMPREENDIMENTOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 68/2022

Processo nº: 77644/2022
Contrato nº: 019/2020-objeto: Execução dos serviços do barramento e do dispositivo de controle de vazão do reservatório de detenção do sistema de drenagem do Rio Paraguari em Periperi, no Município de Salvador/BA.
Empresa: AGSERVICE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MARÇO/2022	K = 0,129913

Parecer ASJUR nº 239/2022
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de junho de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 2 de julho- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista tendo em vista o Final de Lista n° 02/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1. O atendimento a candidata convocada ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 A candidata convocada, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, a candidata, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse a candidata deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
UELQSON CRUZ HONORATO	926046199	861.02X.XXX-XX	49	11°

Diretor de Gestão de Pessoas, em 09 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.298 de 02 de junho de 2022, referente à publicação do Aviso de Convocação n° 20/2022, Concurso Público - Edital nº 01/2019.

Onde se lê:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(...)

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

(...)

Leia-se:

(...)

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 02 de junho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 076/2022**: Contratação de empresa contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição, com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Salvador-BA e região Metropolitana, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais (ambulâncias) modelo MERCEDES BENZ, pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192/ Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (Três) dias úteis a partir da publicação do Diário oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 76734/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 09 de junho de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas cotações de preço conforme abaixo:
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1873/2022: aquisição de 144 frascos do medicamento **Oxibutinina solução aquosa 1mg/ml, frasco com 120ml (manipulado),** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde/SMS. As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia -** Processo nº 84401/2022.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº1874/2022: aquisição de 18 frascos do medicamento **Rivotril clonazepam 2,5mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20ml,** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde/SMS. As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia -** Processo nº 85612/2022.
Os processos administrativos acima mencionados, objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de junho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, no uso das suas atribuições, em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários (PAS), nos termos do artigo 17, Inc III e § 2º da Lei Federal 6.437/1977 e artigo 171 e 173, Inc II, da Lei Municipal 9.525/2020.

RESOLVE: NOTIFICAR e **INTIMAR**, nos termos do artigo 173, Inc II, da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1, a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, para, querendo, **apresentar defesa/impugnação** ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PAS INSTAURADOS E/OU AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/ CPF
1	P8870	3E LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	2964	39.607.608/0001-14
2	/////	CASAMATA PRODUÇÕES ART. LTDA	8034	28.278.231/0001-80
3	/////	MUNDO NOVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	3854	30.607.874/0001-72
4	/////	SUPREMO BAR SERVICE EIRELI	2874	33.511.093/0001-78

Salvador, 06 de junho de 2022.

GILMARA S. MACEDO
Subcoordenadora da VISA/SMS/PMS
Mat 3090833

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 709508/2022 **AUTUADO:** Comercial de Alimentos jgas LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: De Ordem Em vistoria no dia 16/05/22 o fiscal Miraldo informa que, a empresa Comercial de Alimentos JGAS LTDA, foi notificada sob n.º 2730001325 (Paralisar de imediato os serviços no local em questão e providenciar a regularização frente a SEDUR/PMS, referente ao alvará de ampliação e/ou reforma para imóvel com área superior a 350,00m². O não atendimento implicará em interdição da obra sem outro aviso. Atentar para proteção dos imóveis vizinhos quando da realização dos seus serviços). Teve os serviços embargado sob n.º 400434 e foi autuado sob n.º 709508 (autuado por ter iniciado obra de reforma de imóvel sem o devido alvará de ampliação e/ou reforma concedido pela SEDUR/PMS. A situação foi fotografada.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900065/2022 **AUTUADO:** Valdeci Pereira dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Esgotado o prazo fixado na notificação de nº 2730001545, expedida em 14 de maio de 2022, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900457/2022 **AUTUADO:** Iago José Almeida Gonçalves
DESCRIÇÃO DO FATO: Por ter executado o serviço de construção sem o devido alvará.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1200543/2022 **AUTUADO**: Marines Santos de Santa Rita
DESCRIÇÃO DO FATO: Art 3º - Encontra-se utilizando equipamento de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 92,2 db.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5354 Art.3º: Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h;
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 710153/2022 **AUTUADO:** Cláudio Andrade Leite
DESCRIÇÃO DO FATO: Emite-se este termo complementar de auto de infração supra, com retificação abaixo:
Onde se lê: Art. 61, Inciso II da Lei 9281/2017
Leia-se: Art. 61, Inciso III da Lei 9281/2017 - Prosseguimento de obra embargada.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1201097/2022 **AUTUADO**: Ednea Silva Sousa
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação do CPF da infratora de 048.535.685-65 para 576.800.785-72.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1201265/2022 **AUTUADO:** Fia Bar e Restaurante LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê no auto Fia Bar e Restaurante favor considerar Fia Bar e Restaurante LTDA.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1202207/2022 **AUTUADO:** Fabio Coelho Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Lavro este termo para corrigir o endereço informado no citado auto, leia-se: Rua Resende Costa, 04, 2º andar - Vila Ruy Barbosa.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1301652/2022 **AUTUADO:** ALS desinsetizadora e serviços técnicos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: No campo descrição do fato do auto de infração 1301652 de 06/01/2022, o número da licença correta é: "Licença ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-146".
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de Junho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 027/2022

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência, a aquisição de projetores multimídia, tela de projeto com suporte, headset com fio e microfone, headset com fio e sem microfone, webcam Full HD, câmera fotográfica, scanners planetário padrão A2 e A3, scanner cartográfico, nobreak 5.0 KVA, estabilizador 1.0 KVA, mochila, filtro de linha elétrico, para subsidiar à implantação do novo Centro de Interpretação do Patrimônio em Salvador, de acordo com o levantamento realizado pelo NAT - Núcleo de Ações Turísticas da UCP - Unidade Coordenadora do Programa Prodetur Salvador, a partir da análise conjunta com o NTI da SECULT no intuito de atender ao pleno funcionamento do novo equipamento e ao destino e atividade a que se propõe, em acordo ao decreto nº 33.598 de 01 de março de 2021, que estabelece o PCTIC (Plano de contratação e aquisição de TIC) como instrumento de planejamento para as aquisições de bens e contratações de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos e entidades.

As cotações deverão ser apresentadas até **17/06/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 09 de junho de 2022

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO 04/2022 para o fornecimento de 05 unidades de cafeteiras elétrica capacidade até 30 xícaras de cafés, reservatório de água com tampa, porta filtro suspenso, jarra de inox, tensão 127V e 04 unidades de liquidificador, modelo doméstico, capacidade mínima de 2 litros com copo integrado, sistema de travamento do copo a base do motor4 com mínimo 3 velocidades, 550W 127V para atender as necessidades da SEMUR.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
O processo administrativo Nº 42558/2022 referente aos objetos da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone: (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou e-mail: semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de junho de 2022

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Associação dos Servidores Municipais de Engenheiros e Arquitetos - ASMEA, através da sua Comissão Eleitoral representada pela sua Presidente, Marilda Sousa de Santana, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação dos Servidores Municipais de Engenheiros e Arquitetos, convocam todos os Associados para participação no processo de eleição da Diretoria Executiva (4 membros titulares: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, Tesoureiro e 2 Suplentes) e Conselho Fiscal (03 Membros Titulares e 3 Suplentes). Gestão: Biênio 2022/2024.

Conforme Estatuto Social da ASMEA podem votar e serem votados os associados efetivos, desde que em dia com suas obrigações para com a ASMEA.

De acordo com o Artigo 39 do Estatuto Social da ASMEA, a inscrição das chapas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral através do endereço eletrônico asmeaeleicao@gmail.com, onde conste obrigatoriamente a assinatura e qualificação completa de cada candidato, bem como a indicação do associado que figurará, para todos os efeitos, como representante da chapa.

Desta forma, a ASMEA convoca todos os associados para participarem das eleições para nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão: Biênio 2022/2024, de acordo com o cronograma abaixo:

1.Edital de convocação para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: 09/06/2022;
2.Período para inscrição de chapas: 09/06/22 à 16/06/2022;
3.Homologação das chapas: 17/06/2022 à 17/06//2022;
4.Recurso sobre a homologação ou impugnação das chapas: de 18/06/2022 à 18/06/2022;
5.Decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos: de 20/06/2022 a 20/06/2022;
6.A votação será realizada através do Sistema de Eleições "On-line", na Cabine Eletrônica de Votação: de 21/06/2022 à 23/06/2022;
7.Resultado da Eleição: 27/06/2022 à 27/06/2022;
8.Recurso do resultado da eleição: de 28/06/2022 à 28/06/2022;
9.Decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos: 29/06/2022 à 29/06/2022;
10.Homologação da Diretoria Executiva e Conselho fiscal: 30/06/2022 à 30/06/2022.

Salvador, 09 de junho de 2022.

MARILDA SOUSA DE SANTANA
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14/06/2022 (terça-feira), a partir das 06:00h.

Pauta:

1 - Campanha Salarial 2022;
2 - Indicativo de Greve;
3 - O que ocorrer.

Local: Praça Municipal Thomé de Souza, s/n, Centro, Salvador - BA.

Salvador, 09 de Junho de 2022.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores Municipais para **Assembleia Geral no dia 14 de junho (terça-feira) de 2022, as 08hs em primeira chamada, as 8h:30min em segunda chamada e as 9hs em terceira e última chamada,** na Praça Municipal Thomé de Souza, Centro, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2022;
2. O que ocorrer.

Salvador, 09 de junho de 2022

HELIVALDO PASSOS DE ALCÂNTRA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.